



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI  
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep 20.090-050  
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 – Fax.: (21) 3037-3206

Nota Nº 0121-2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-LBC-2.1

PROCESSO Nº 00400.000128-2014-74

INTERESSADO: Procuradoria-Geral Federal

ASSUNTO: Marca Stolichnaya. Registros marcários já concedidos e os pedidos de registro pendentes de exame.

Senhor Procurador-Chefe da PFE-INPI,

## I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. A PFE-INPI, mediante a Nota nº 0065-2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-LBC-2.1, examinou a mudança, ocorrida no ano de 1993, do nome do titular da marca Stolichnaya, bem como as posteriores cessões.<sup>1</sup>
2. Restou pendente de apreciação o tema dos registros marcários já concedidos e os registros pendentes de exame.

## II. REGISTROS MARCÁRIOS JÁ CONCEDIDOS

3. Em 1998, cinco pedidos de registros marcários a denominação “Stolichnaya” foram apresentados ao INPI. A requerente obteve a concessão das marcas:
  - I. registro nº 820847674 – Stolichnaya Stoli Kafya Coffee Flavored Russian Vodka, concedida em 27.08.2002, titular Spirits International B.V. (doc. 01);
  - II. registro nº 820847666 – Stolichnaya Stoli Vanil Vanilla Flavored Russian Vodka, concedida em 27.08.2002, titular Spirits International B.V. (doc. 02);
  - III. registro nº 820847631 – Stolichnaya Stoli Strasberi Strawberry Flavored Russian Vodka, concedida em 27.08.2002, titular Spirits International B.V. (doc. 03);
  - IV. registro nº 820847640 – Stolichnaya Stoli Razberi Raspberry Flavored Russian Vodka, concedida em 27.08.2002, titular Spirits International B.V. (doc. 04);
  - V. registro nº 820847658 – Stolichnaya Stoli Ohranj Orange Flavored Russian Vodka, concedida em 27.08.2002, titular Spirits International B.V. (doc. 05).

<sup>1</sup> A marca Stolichnaya, cuja titularidade pertencia à V/O SOJUZPLODOIMPORT, foi transferida para Foreign Economic Joint Stock Company, ano de 1993.



4. O art. 169 da Lei 9.279/96 prevê o prazo de 180 dias a partir da expedição do certificado de registro para instauração do processo administrativo de nulidade, *in verbis*:

Lei 9.279/96, art. 169. O processo de nulidade poderá ser instaurado de ofício ou mediante requerimento de qualquer pessoa com legítimo interesse, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da expedição do certificado de registro.

5. A ação de nulidade, por sua vez, possui um prazo mais dilatado para o seu ajuizamento, a saber, cinco anos.

Lei 9.279/96, art. 174. Prescreve em 5 (cinco) anos a ação para declarar a nulidade do registro, contados da data da sua concessão.

6. Considerando que a ação judicial nº 0528673-35.2004.4.02.5101 foi proposta 22.09.2004, é cabível a decretação de nulidade com fundamento no art. 174 da Lei 9.279/96.

7. Esta Procuradoria entende pela nulidade da alteração do nome do titular da marca da Stolichnaya, retornando o bem imaterial ao antigo titular (V/O SOJUZPLODOIMPORT). Por coerência, as marcas contendo a denominação Stolichnaya somente poderiam ser concedidas, se precedidas de autorização da V/O SOJUZPLODOIMPORT.

8. Não há de se falar de equívoco da Administração, no momento da concessão das marcas especificadas no parágrafo "3". Naquele momento, a empresa requerente era parte legítima para adquirir a marca. Entretanto, o acórdão do tribunal russo opera efeitos para desconstituir os atos práticos pela Foreign Economic Joint Stock Company.

9. O acórdão do tribunal russo, homologado pelo Superior Tribunal de Justiça, determinou que a Foreign Economic Joint Stock Company não era sucessora da V/O SOJUZPLODOIMPORT. Conseqüentemente, toda a cadeia de atos praticados pela Foreign Economic Joint Stock Company, com fundamento na sucessão empresarial, são inválidos.

10. Os registros marcários descritos no parágrafo "3" desta manifestação encontram-se compreendidos na cadeia de atos praticados pela Foreign Economic Joint Stock Company.

### III. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PENDENTES DE EXAME

11. A nulidade das marcas concedidas no parágrafo "3" enseja o indeferimento administrativo das marcas pendentes de exame. Os pedidos de registro pendentes de exame são os seguintes:

- I. pedido de registro nº 823643190 – Stolichnaya (marca mista), data do depósito: 14.03.2001, requerente Spirits International B.V. (doc. 06);
- II. pedido de registro nº 825028841 – Stolichnaya Elit (marca tridimensional), data do depósito: 28.10.2002, requerente Spirits International B.V. (doc. 07);
- III. pedido de registro nº 824913620 – Stolichnaya Elit (marca nominativa), data do depósito em 30.08.2002, requerente Spirits International B.V. (doc. 08);



IV. pedido de registro nº 823568490 – Stolichnaya (marca nominativa), data do depósito em 16.02.2001, requerente Spirits International B.V (doc. 09);

12. Considerando que os processos administrativos encontram-se *sub judice*, razoável se mostra uma manifestação em Juízo no qual se demonstre uma posição favorável ao indeferimento administrativo, conquanto haja o reconhecimento do magistrado no mesmo sentido.

#### IV. NULIDADE DE REGISTROS MARCÁRIOS

13. A nulidade de uma marca decorre de uma concessão em desacordo com a Lei 9.279/96. É verdade que no ano de 2002, o INPI concedeu as marcas, nos termos da Lei 9.279/96, razão pela qual não há reparos na conduta da Administração.

14. Ocorre, no entanto, que no ano de 2010, o Superior Tribunal de Justiça homologou um acórdão estrangeiro, proferido pelo Superior Tribunal do Comércio da Federação Russa.

15. O acórdão russo com efeitos no Brasil estabelece que a OAO Plodovaya Kompanhya não é sucessora legal da V/O SOJUZPLODOIMPORT.

16. Se a OAO Plodovaya Kompanhya não é sucessora legal da V/O SOJUZPLODOIMPORT, é razoável entender que todos os atos praticados pela OAO Plodovaya Kompanhya encontram-se viciados quando praticados sob a égide da cláusula de sucessão legal. Cláusula esta que o tribunal russo não entendeu como válida.

17. A nulidade da cláusula contratual russa em comento opera efeitos retroativos. Assim, essa nulidade contratual afeta os registros marcários concedidos pelo INPI, no ano de 2002, embora a autarquia tenha procedido nos estritos termos da lei no ato da concessão.

18. A legitimidade do requerente das marcas descritas no parágrafo “3” decorre de uma cadeia de atos praticados a partir da mudança do nome do titular da marca Stolichnaya, ocorrida no ano de 1993. A nulidade do ato administrativo o qual reconheceu a mudança do nome do titular da marca Stolichnaya repercute nos atos posteriores praticados pelas demais empresas. Essa conclusão decorre dos efeitos da anulação.

19. Carvalho Filho explica que as pessoas as quais não participaram diretamente da formação do ato inválido não são atingidas pela anulação do ato administrativo. Nessa senda, seria razoável a manutenção das marcas tal como concedido para a empresa Spirits International B.V. No entanto, a análise do caso concreto demonstra que a empresa Spirits International B.V. não é um terceiro desvinculado do imbróglio jurídico em análise.

“Decorre da anulação a circunstância de que devem desfazer-se todos os efeitos provenientes do ato anulado, ensejando o retorno dos integrantes da relação jurídica respectiva ao *statu quo ante*. Significa que, com a anulação, deve ser restaurada a relação jurídica existente antes de ser praticado o ato ilegal. Ficam a salvo, porém, dos efeitos retroativos da

anulação os terceiros de boa-fé, pessoas não participantes diretas da formação do ato inválido.”<sup>2</sup>

20. A ação nº 0528673-35.2004.4.02.5101 foi proposta aproximadamente dois anos depois da concessão das marcas descritas no parágrafo “3”. Não há como invocar o princípio da estabilidade das relações jurídicas para manter as referidas marcas à empresa que hoje as titulariza.

21. As pessoas não participantes da formação do ato inválido são os terceiros que negociaram as mercadorias, que não estiveram diretamente envolvidos nos pedidos de registros marcários ou nas transferências da marca Stolichnaya. De acordo com as informações disponíveis nos autos, não parece que a empresa Spirits International B.V. esteja no rol de pessoas não participantes da formação do ato inválido.

#### V. OBJETO DA AÇÃO JUDICIAL Nº 0528673-35.2004.4.02.5101

22. A exordial da ação nº 0528673-35.2004.4.02.5101 apresenta pedidos com três núcleos:

- I. Nulidade dos registros especificados no parágrafo 3 desta nota técnica;
- II. Nulidade do ato de transferência do registro 006921310;
- III. O sobrestamento dos pedidos dos registros denominados no parágrafo 11 da presente manifestação.

23. Cumpre transcrever parte dos pedidos da parte autora:

“[...] (ii) seja determinado imediatamente o sobrestamento dos pedidos de registro no. 823643190, 825028841, 824913620 e 823568490, todos em nome da 2ª Ré.

[...]

(v) seja, ao final, esta ação julgada com a procedência do pedido, reconhecendo-se e decretando a nulidade dos atos administrativos do 1º Réu que concederam os registros No. 820847674, 820847666, 820847631, 820847640 e 820847658, em nome da 2ª Ré;

(vi) seja, ao final, esta ação julgada com a procedência do pedido, reconhecendo-se e decretando a nulidade dos atos administrativos do 1º Réu que levaram à transferência do 006921310, e ordenando que referido registro seja imediatamente transferido pelo 1º Réu para a 4ª Autora, que é seu legítimo titular;”

#### VI. CONCLUSÃO

24. Em razão do exposto, sugere-se uma manifestação do INPI nos autos da ação nº 0528673-35.2004.4.02.5101 favorável aos seguintes aspectos:

- I. Nulidade do ato administrativo que efetuou a alteração do nome do titular da marca Stolichnaya de V/O SOJUZPLODOIMPORT para Foreign Economic Joint Stock Company;

<sup>2</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Processo Administrativo Federal*. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 266.



- II. Nulidade da transferência da marca Stolichnaya de Foreign Economic Joint Stock Company para Plodimex do Brasil;
- III. Nulidade da transferência da marca Stolichnaya de Plodimex do Brasil para Spirits International;
- IV. Nulidade das marcas concedidas no ano de 2002 contendo a denominação "Stolichnaya", descritas no parágrafo "3";
- V. Reconhecimento judicial no sentido do indeferimento administrativo das marcas especificadas no parágrafo "11".

25. A presente nota técnica e a Nota nº 0065-2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-LBC-2.1 traduzem o entendimento desta Procuradoria cabível de exposição ao Juízo da ação nº 0528673-35.2004.4.02.5101, em sede de alegações finais.

26. A minuta de alegações finais será apresentada em nota técnica própria, a qual abordará algumas particularidades do processo judicial.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2014.

Loris Baena Cunha Neto  
Procurador Federal  
Coordenador

DOC. 01

## Consulta à Base de Dados do INPI

[ Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda? ]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão



## DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: **820847674**

Titular: SPIRITS INTERNATIONAL B.V.

Marca: STOLICHNAYA STOLI KAFYA COFFEE FLAVORED RUSSIAN VODKA



Nome do Procurador: CUSTÓDIO DE ALMEIDA &amp; CIA.

Data do Depósito: 22/06/1998  
 Data da Concessão: 27/08/2002  
 Situação: R/Sub.Jud. Vigência: 27/08/2012  
 Apresentação: Mista  
 Classe Nice: NCL(8) 33  
 Natureza: De Produto  
 Especificação: VODKA, AGUARDENTES, E OUTRAS BEBIDAS ESPIRITUOSAS, INCLUÍDAS...  
 Apostila: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO "COFFEE FLAVORED R..."

## Prazos para a Prorrogação

Início do Prazo Ordinário: 28/08/2011  
 Fim do Prazo Ordinário: 27/08/2012  
 Início do Prazo Extraordinário: 28/08/2012  
 Fim do Prazo Extraordinário: 27/02/2013

CFE(4): 5.3.11; 25.7.25

## PETIÇÕES

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery
✓	800120143219	22/08/2012	-	374	SPIRITS INTERNATIONAL B.V.	

## PUBLICAÇÕES

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
1803	26/07/2005	569	AGRAVO DE INSTRUMENTO. 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (RJ). Nº 2005.02.01.005304-3 E PROCESSO INPI Nº 52400.003569/04. DECISÃO DETERMINANDO A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DOS REGISTROS 820847674, 820847666, 820847631, 820847640 E 820847658, E DE TODOS OS REQUERIMENTOS EM ANDAMENTO ENCAMINHADOS POR SPIRITS INTERNATIONAL DERIVADOS DA MARCA "STOLICHNAYA". DETERMINADO, IGUALMENTE, QUE OS AGRAVADOS FICAM IMPEDIDOS DE PROCEDER À TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE E (OU) AVERBAÇÃO DE QUAISQUER
1772	21/12/2004	569	AÇÃO ORDINÁRIA TRIGÉSIMA NONA VARA FEDERAL (RJ) Nº 820847631 E PROCESSO INPI Nº 52400.003569/04.
1651	27/08/2002	400	
1620	22/01/2002	353	
1552	03/10/2000	235	CED. CLOSED JOINT STOCK COMPANY "SOJUZPLODIMPORT" (ZAO "SOJUZPLODIMPORT")
1551	26/09/2000	004	INCORREÇÃO NO NOME DO TITULAR E NO Nº DO INPI.
1442	11/08/1998	003	

Dados atualizados até 08/04/2014 - Nº da Revista: 2257

voltar



DOC: 02

Consulta à Base de Dados do INPI

[ Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda? ]

» Consultar por: No. Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: 820847666

Titular: SPIRITS INTERNATIONAL B.V.

Marca: STOLICHNAYA STOLI VANIL VANILLA FLAVORED RUSSIAN VODKA

Nome do Procurador: CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA.

Data do Depósito: 22/06/1998  
Data da Concessão: 27/08/2002  
Situação: R/Sub.Jud. Vigência: 27/08/2012  
Apresentação: Mista  
Classe Nice: NCL(8) 33  
Natureza: De Produto  
Especificação: VODKA, AGUARDENTES, E OUTRAS BEBIDAS ESPIRITUOSAS, INCLUÍDA...  
Apostila: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO "VANILLA FLAVORED ...

STOLICHNAYA



VANILLA FLAVORED RUSSIAN VODKA

Prazos para a Prorrogação

Início do Prazo Ordinário: 28/08/2011  
Fim do Prazo Ordinário: 27/08/2012  
Início do Prazo Extraordinário: 28/08/2012  
Fim do Prazo Extraordinário: 27/02/2013

CFE(4): 5.3.11

PETIÇÕES

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery
✓	800120143223	22/08/2012	-	374	SPIRITS INTERNATIONAL B.V.	

PUBLICAÇÕES

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
1803	26/07/2005	569	AGRAVO DE INSTRUMENTO. 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (RJ), Nº 2005.02.01.005304-3 E PROCESSO INPI Nº 52400.003569/04. DECISÃO DETERMINANDO A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DOS REGISTROS 820847674, 820847666, 820847631, 820847640 E 820847658, E DE TODOS OS REQUERIMENTOS EM ANDAMENTO ENCAMINHADOS POR SPIRITS INTERNATIONAL DERIVADOS DA MARCA "STOLICHNAYA", DETERMINADO, IGUALMENTE, QUE OS AGRAVADOS FICAM IMPEDIDOS DE PROCEDER À TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE E (OU) AVERBAÇÃO DE QUAISQUER
1772	21/12/2004	569	AÇÃO ORDINÁRIA TRIGÉSIMA NONA VARA FEDERAL (RJ) Nº 820847631 E PROCESSO INPI Nº 52400.003569/04.
1651	27/08/2002	400	
1620	22/01/2002	353	
1552	03/10/2000	235	CED. CLOSED JOINT STOCK COMPANY "SOJUZPLODIMPORT" (ZAO "SOJUZPLODIMPORT")
1551	26/09/2000	004	INCORRRREÇÃO NO NOME DO TITULAR E NO Nº DO INPI.
1442	11/08/1998	003	

Dados atualizados até 08/04/2014 - Nº da Revista: 2257

voltar



Fale conosco

DOC. 03

## Consulta à Base de Dados do INPI

[ Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda? ]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão



## DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: 820847631

Titular: SPIRITS INTERNATIONAL B.V.

Marca: STOLICHNAYA STOLI STRASBERI STRAWBERRY FLAVORED RUSSIAN VODKA



Nome do Procurador: CUSTÓDIO DE ALMEIDA &amp; CIA.

Data do Depósito: 22/06/1998  
 Data da Concessão: 27/08/2002  
 Situação: R/Sub.Jud. Vigência: 27/08/2012  
 Apresentação: Mista  
 Classe Nice: NCL(8) 33  
 Natureza: De Produto  
 Especificação: VODKA, AGUARDENTES, E OUTRAS BEBIDAS ESPIRITUOSAS, INCLUÍDA...  
 Apostila: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO "STRAWBERRY FLAVOR..."

## Prazos para a Prorrogação

Início do Prazo Ordinário: 28/08/2011  
 Fim do Prazo Ordinário: 27/08/2012  
 Início do Prazo Extraordinário: 28/08/2012  
 Fim do Prazo Extraordinário: 27/02/2013

CFE(4): 5.7.1

## PETIÇÕES

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery
✓	850120197177	14/11/2012	-	348	SPIRITS INTERNATIONAL B.V.	
✓	800120143221	22/08/2012	-	374	SPIRITS INTERNATIONAL B.V.	

## PUBLICAÇÕES

RPI	Data RPI	Despacho
1803	26/07/2005	569
1772	21/12/2004	569
1651	27/08/2002	400
1620	22/01/2002	353
1552	03/10/2000	235
1551	26/09/2000	004
1442	11/08/1998	003

**Complemento do Despacho**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (RJ). Nº 2005.02.01.005304-3 E PROCESSO INPI Nº 52400.003569/04. DECISÃO DETERMINANDO A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DOS REGISTROS 820847674, 820847666, 820847631, 820847640 E 820847658, E DE TODOS OS REQUERIMENTOS EM ANDAMENTO ENCAMINHADOS POR SPIRITS INTERNATIONAL DERIVADOS DA MARCA "STOLICHNAYA". DETERMINADO, IGUALMENTE, QUE OS AGRAVADOS FICAM IMPEDIDOS DE PROCEDER À TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE E (OU) AVERBAÇÃO DE QUAISQUER AÇÃO ORDINÁRIA TRIGÉSIMA NONA VARA FEDERAL (RJ) Nº 820847631 E PROCESSO INPI Nº 52400.003569/04.

CED. CLOSED JOINT STOCK COMPANY "SOJUZPLODIMPORT" (ZAO "SOJUZPLODIMPORT")  
 INCORREÇÃO NO NOME DO TITULAR E NO Nº DO INPI.

Dados atualizados até 08/04/2014 - Nº da Revista: 2257

voltar

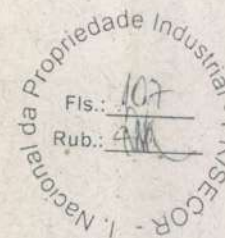


DOC. 04

## Consulta à Base de Dados do INPI

[ Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda? ]

» Consultar por: No. Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão



## DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: 820847640

Titular: SPIRITS INTERNATIONAL B.V.

Marca: STOLICHNAYA STOLI RAZBERI RASPBERRY FLAVORED RUSSIAN VODKA



Nome do Procurador: CUSTÓDIO DE ALMEIDA &amp; CIA.

Data do Depósito: 22/06/1998

Data da Concessão: 27/08/2002

Situação: R/Sub.Jud. Vigência: 27/08/2012

Apresentação: Mista

Classe Nice: NCL(8) 33

Natureza: De Produto

Especificação: VODKA, AGUARDENTES, E OUTRAS BEBIDAS ESPIRITUOSAS, INCLUIDAS...

Apostila: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO "RASPBERRY FLAVORE..."

## Prazos para a Prorrogação

Início do Prazo Ordinário: 28/08/2011

Fim do Prazo Ordinário: 27/08/2012

Início do Prazo Extraordinário: 28/08/2012

Fim do Prazo Extraordinário: 27/02/2013

CFE(4): 5,7,1

## PETIÇÕES

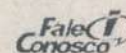
Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery
✓	800120143220	22/08/2012	-	374	SPIRITS INTERNATIONAL B.V.	

## PUBLICAÇÕES

RPI	Data RPI	Despacho
1803	26/07/2005	569
1772	21/12/2004	569
1651	27/08/2002	400
1620	22/01/2002	353
1552	03/10/2000	235
1551	26/09/2000	004
1442	11/08/1998	003

Dados atualizados até 08/04/2014 - Nº da Revista: 2257

voltar

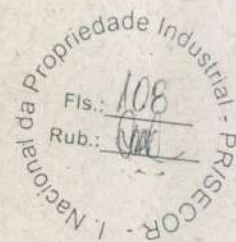


DOC. 05

Consulta à Base de Dados do INPI

[ Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda? ]

» Consultar por: No. Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão



## DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: 820847658

Titular: SPIRITS INTERNATIONAL B.V.

Marca: STOLICHNAYA STOLI OHRANJ ORANGE FLAVORED RUSSIAN VODKA



Nome do Procurador: CUSTÓDIO DE ALMEIDA &amp; CIA.

Data do Depósito: 22/06/1998  
 Data da Concessão: 27/08/2002  
 Situação: R/Sub.Jud. Vigência: 27/08/2012  
 Apresentação: Mista  
 Classe Nice: NCL(8) 33  
 Natureza: De Produto  
 Especificação: VODKA, AGUARDENTES, E OUTRAS BEBIDAS ESPIRITUOSAS, INCLUIDAS...  
 Apostila: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO "ORANGE FLAVORED R..."

Prazos para a Prorrogação

Início do Prazo Ordinário: 28/08/2011  
 Fim do Prazo Ordinário: 27/08/2012  
 Início do Prazo Extraordinário: 28/08/2012  
 Fim do Prazo Extraordinário: 27/02/2013

CFE(4): 5.7.1

## PETIÇÕES

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery
✓	800120143222	22/08/2012		374	SPIRITS INTERNATIONAL B.V.	

## PUBLICAÇÕES

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
1803	26/07/2005	569	AGRAVO DE INSTRUMENTO. 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (RJ). Nº 2005.02.01.005304-3 E PROCESSO INPI Nº 52400.003569/04. DECISÃO DETERMINANDO A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DOS REGISTROS 820847674, 820847666, 820847631, 820847640 E 820847658, E DE TODOS OS REQUERIMENTOS EM ANDAMENTO ENCAMINHADOS POR SPIRITS INTERNATIONAL DERIVADOS DA MARCA "STOLICHNAYA". DETERMINADO, IGUALMENTE, QUE OS AGRAVADOS FICAM IMPEDIDOS DE PROCEDER À TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE E (OU) AVERBAÇÃO DE QUAISQUER
1772	21/12/2004	569	AÇÃO ORDINÁRIA TRIGÉSIMA NONA VARA FEDERAL (RJ) Nº 820847631 E PROCESSO INPI Nº 52400.003569/04.
1651	27/08/2002	400	
1620	22/01/2002	353	
1552	03/10/2000	235	CED. CLOSED JOINT STOCK COMPANY "SOJUZPLODIMPORT" (ZAO "SOJUZPLODIMPORT")
1551	26/09/2000	004	INCORREÇÃO NO NOME DO TITULAR E NO Nº DO INPI.
1442	11/08/1998	003	

Dados atualizados até 08/04/2014 - Nº da Revista: 2257

voltar



Doc. 06

Consulta à Base de Dados do INPI

[ Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda? ]

\* Consultar por: No. Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão



DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: 823643190

Titular: SPIRITS INTERNATIONAL B.V.

Marca: STOLICHNAYA



Nome do Procurador: CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA.

Data do Depósito: 14/03/2001

Situação: Ped. S. Jud.

Apresentação: Mista

Classe Nice: NCL(7) 33

Natureza: De Produto

Especificação: BEBIDAS ALCOÓLICAS, (EXCETO CERVEJA), VODKA, AGUARDENTES E B...

CFE(4): 7.1.8; 27.5.1; 24.11.14

PETIÇÕES

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery
-----	-----------	------	-----	---------	---------	----------

PUBLICAÇÕES

Complemento do Despacho

RPI	Data RPI	Despacho
2071	14/09/2010	230 NOME E SEDE ALTERADOS.
1772	21/12/2004	251 AÇÃO ORDINÁRIA TRIGÉSIMA NONA VARA FEDERAL (RJ) Nº 820847631 E PROCESSO INPI Nº 52400.003569/04.
1586	29/05/2001	003

Dados atualizados até 08/04/2014 - Nº da Revista: 2257

Voltar



*DOC. 07*



Consulta à Base de Dados do INPI

[ Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda? ]

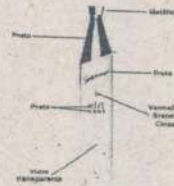
» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: 825028841

Titular: SPIRITS INTERNATIONAL B.V.

Marco: STOLICHNAYA ELIT



Nome do Procurador: CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA.

Nº da Prioridade: 1010204  
Unionista:  
Data do Depósito: 28/10/2002  
Situação: Ped.S.Jud.  
Apresentação: Tridimensional  
Classe Nice: NCL(8) 33  
Natureza: De Produto  
Especificação: BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCETO CERVEJA), VODKA E OUTRAS BEBIDAS ...

CFE(4): 19.7.1; 28.5;  
26.3.1; 1.15.5

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery
-----	-----------	------	-----	---------	---------	----------

PETIÇÕES

PUBLICAÇÕES

Complemento do Despacho

RPI	Data RPI	Despacho
2071	14/09/2010	230 NOME E SEDE ALTERADOS.
1772	21/12/2004	251 Ação ORDINÁRIA TRIGÉSIMA NONA VARA FEDERAL (RJ) Nº 820847631 E PROCESSO INPI Nº 52400.003569/04.
1666	10/12/2002	003

Dados atualizados até 08/04/2014 - Nº da Revista: 2257

voltar



DOC. 08

## Consulta à Base de Dados do INPI

[ Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda? ]

» Consultar por: No Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão



## DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: **824913620**  
 Titular: SPIRITS INTERNATIONAL B.V.  
 Marca: STOLICHNAYA ELIT  
 Nome do Procurador: CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA  
 Nº da Prioridade Unionista: 1006429  
 Data do Depósito: 30/08/2002  
 Situação: Ped. S. Jud.  
 Apresentação: Normativa  
 Classe Nice: NCL(8) 33  
 Natureza: De Produto  
 Especificação: BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCETO CERVEJAS), VODKA, DESTILADOS E QU...

## PETIÇÕES

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery
-----	-----------	------	-----	---------	---------	----------

## PUBLICAÇÕES

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
2071	14/09/2010	230	NOME E SEDE ALTERADOS.
1772	21/12/2004	251	Ação ORDINÁRIA TRIGÉSIMA NONA VARA FEDERAL (RJ) Nº 820847631 E PROCESSO INPI Nº 52400.003569/04.
1659	22/10/2002	003	

Dados atualizados até 08/04/2014 - Nº da Revista: 2257

voltar



DOC. 09

Consulta à Base de Dados do INPI

[ Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda ]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão



## DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: **823568490**  
 Titular: SPIRITS INTERNATIONAL B.V.  
 Marca: STOLICHNAYA  
 Nome do Procurador: CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA.  
 Data do Depósito: 16/02/2001  
 Situação: Ped. S. Jud.  
 Apresentação: Nominativa  
 Classe Nice: NCL(7) 33  
 Natureza: De Produto  
 Especificação: BEBIDAS ALCÓOLICAS, VODKA E DESTILADOS E AGUARDENTES

## PETIÇÕES

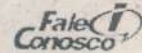
Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery
✓	810080107368	03/04/2008	-	348	SPIRITS INTERNATIONAL B.V.	
✓	810080107351	03/04/2008	-	348	SPIRITS INTERNATIONAL B.V.	

## PUBLICAÇÕES

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
2072	21/09/2010	175	PETIÇÃO DE ALTERAÇÃO DE NOME E SEDE Nº (810080107351, DE 03/04/2008, POR CARECER DE OBJETO, TENDO EM VISTA QUE JÁ SE ENCONTRA COM O NOME E ENDEREÇO DO TITULAR. INT. CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA.
2071	14/09/2010	230	NOME E SEDE ALTERADOS.
1772	21/12/2004	251	Ação ORDINÁRIA TRIGÉSIMA NONA VARA FEDERAL (RJ) Nº 820847631 E PROCESSO INPI Nº 52400.003569/04.
1579	10/04/2001	003	

Dados atualizados até 08/04/2014 - Nº da Revista: 2257

voltar





ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI  
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep 20.090-050  
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 – Fax.: (21) 3037-3206

Nota Nº 0189-2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-LBC-2.1

PROCESSO Nº 00400000128201474

INTERESSADO: Procuradoria-Geral Federal

ASSUNTO: Marca Stolichnaya. Minuta de manifestação dirigida ao Juiz Federal da 39ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

Senhor Procurador-Chefe da PFE-INPI,

1. A PFE-INPI examinou a controvérsia judicial envolvendo a marca Stolichnaya mediante a Nota Nº 0065-2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-LBC-2.1 e Nota Nº 0121-2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-LBC-2.1
2. A síntese das duas notas foram incorporadas na minuta de manifestação, a qual se encontra no anexo da presente nota técnica.
3. Uma vez aprovada a minuta de manifestação pelo Procurador-Chefe desta Procuradoria, cabe submetê-la à Procuradoria Regional Federal da 2ª Região, a qual possui ampla liberdade para alterar os seus termos, posto que ela detém a representação judicial do INPI.
4. Para fins de subsidiar a atuação da Procuradoria Regional Federal da 2ª Região, cabe abordar algumas questões pertinentes ao processo judicial nº 05286733520044025101, em trâmite na 39ª Vara Federal do Rio de Janeiro.
5. A ação judicial foi proposta em face do INPI, em 22 de setembro de 2004. A ação judicial ataca primordialmente um ato administrativo praticado no ano de 1993, a saber, a transferência de titularidade da marca Stolichnaya.
6. Não houve impugnação administrativa antes da propositura da ação judicial. Isso significa que o INPI tomou conhecimento da alegação de irregularidade do ato administrativo quando foi citado, em 18 de novembro de 2004.
7. Quando a ação judicial foi proposta já havia transcorrido o prazo decadencial quinquenal para a Administração anular o seu próprio ato administrativo, nos termos do art. 54 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Para tal assertiva, adota-se a contagem do cálculo decadencial pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça. Segundo entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a Administração tem o prazo de cinco anos a contar da

8. Não está claro se o Poder Judiciário pode anular um ato administrativo praticado onze anos antes da propositura da ação judicial. Por outro lado, o instituto da decadência para anulação dos atos administrativos parece que pode ser afastado quando o ato administrativo decorre de uma situação envolvendo má-fé.
9. Não se cogita de má-fé da Administração, quando deferiu a alteração de titularidade da marca Stolichnaya, no ano de 1993, como demonstra os tópicos I.1 e I.2 da Nota Nº 0065-2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-LBC-2.1.
10. Por outro lado, há indícios de má-fé por parte da empresa Foreign Economic Joint Stock Company Sojuzplodoimport, que veio ao INPI no ano de 1993 denominando-se sucessora da empresa titular da marca Stolichnaya. Comprovada a má-fé por parte da Foreign Economic Joint Stock Company Sojuzplodoimport, parece razoável afastar a decadência para anular o ato administrativo.
11. Ocorre, todavia, que a má-fé não foi mencionada no acórdão da Presidência do Superior Tribunal de Comércio da Federação Russa, a qual recebeu a homologação pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos do processo SEC nº 269 – RU (2005/0162278-6).
12. O fato do acórdão russo homologado pelo Superior Tribunal de Justiça não se referir à má-fé, não impede o Poder Judiciário brasileiro de chegar a essa conclusão mediante outros documentos.
13. Além da questão envolvendo a decadência, outra que demanda atenção refere-se ao alcance do acórdão proferido pela Presidência do Superior Tribunal de Comércio da Federação Russa. O acórdão foi proferido em 16 de outubro de 2001 e declara inválido o dispositivo do estatuto social da Plodovaya Kompanhya, o qual afirma tratar-se de sucessora legal da associação de comércio exterior Soyuzplodoimport.
14. O acórdão explicita as razões da invalidade da cláusula do estatuto social. Essa cláusula não possuía amparo legal. Ou seja, existe um vício de origem na referida cláusula. Cabe transcrever dois parágrafos do acórdão sobre o tema em apreço:

“A julgar pelos autos chega-se à conclusão que a inclusão sem amparo legal no contrato social da VAO Soyuzplodoimport do direito de sucessão da sociedade em relação à VVO Soyuzplodoimport, baseia-se no acordo de constituição relativo à criação da VAO Soyuzplodoimport, firmado em 05.09.91.

O mencionado acordo é o contrato que rege a atividade conjunta dos participantes da criação da VAO Soyuzplodoimport, e tem amparo no direito civil. De conformidade com o artigo 180 do Código Civil da Federação Russa essa transação na parte relativa ao direito de sucessão entre a VVO Soyuzplodoimport e a VAO Soyuzplodoimport é inválida.”

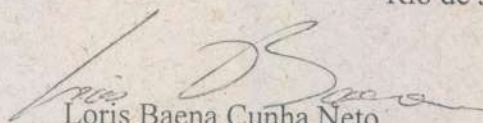
vigência da Lei 9.784/99 para anular o ato administrativo, sob pena de decadência, quando este foi praticado antes da 29 de janeiro de 1999.



15. O acórdão russo não afirma expressamente que a declaração de invalidade da cláusula contratual possui efeitos retroativos. Tampouco, o acórdão homologatório proferido pelo Superior Tribunal de Justiça especifica o marco inicial dos efeitos do *decisum* russo.
16. Assim, pode-se argumentar que a invalidade da cláusula contratual não retroage para tornar nulo um ato praticado pela empresa Foreign Economic Joint Stock Company Sojuzplodoimport.
17. Se for adotado tal raciocínio, o acórdão russo homologado pelo Superior Tribunal de Justiça não teria qualquer repercussão nos autos da ação judicial nº 05286733520044025101, em trâmite na 39ª Vara Federal do Rio de Janeiro.
18. Por outro lado, raciocínio oposto admite que a declaração de invalidade proferida pelo Tribunal da Rússia opera de forma retroativa, surtindo efeitos desde a data de constituição da pessoa jurídica que erroneamente se autodenominou sucessora legal da associação de comércio exterior Soyuzplodoimport.
19. As duas linhas argumentativas parecem válidas e passíveis de sustentação na esfera judicial, e elas definem se o ato administrativo praticado pelo INPI, no ano de 1993, deve ou não ser anulado.
20. Sugere-se a adoção do segundo raciocínio, segundo o qual, a sentença russa ópera efeitos retroativos, desde a criação Foreign Economic Joint Stock Company Sojuzplodoimport.
21. Talvez não seja necessária uma manifestação veemente a favor de uma ou outra parte, na presente demanda judicial, em virtude das questões jurídicas *supra* elencadas. Nessa senda, parece razoável uma manifestação com o seguinte conteúdo:
- (i) Descrição dos fatos constantes do processo administrativo relativo à transferência de titularidade da marca;
  - (ii) Uma exposição favorável à nulidade do ato administrativo que alterou a titularidade da marca Stolichnaya, em decorrência do exposto no *decisum* russo homologado pelo Superior Tribunal de Justiça.
22. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento dos autos:
- I. Dos autos para a Procuradoria-Regional Federal da 2ª Região;
  - II. Cópia da presente nota técnica, bem como das duas precedentes para ciência do Diretor de Marcas e da Presidência.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2014.

  
Loris Baena Cunha Neto  
Procurador Federal  
Coordenador



Minuta de manifestação – anexo da Nota N° 0189-2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-LBC-2.1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 39ª VARA FEDERAL  
DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

Processo n° 05286733520044025101

Autor: FKP Sojuzplodoimport, Ostalco do Brasil S.A., O O O “Ost-Alko”, FGUP Vsesojuznoe Objedinenije Sojuzplodoimport.

Réu: **Instituto Nacional da Propriedade Industrial**, Spirits International N.V, Closed Joint Stock Company, Plodimex do Brasil Importação e Exportação Ltda e Foreign Economic Joint Stock Company Sojuzplodoimport.

**O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI**, autarquia federal, criada pela Lei n° 5.648, de 11 de dezembro de 1970, representada pela Procuradoria Regional Federal da 2ª Região, localizada na Praça Pio X, n° 54, Centro, Rio de Janeiro, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, manifestar-se sobre a repercussão na presente demanda da homologação de sentença estrangeira, pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos do processo SEC n° 269 – RU (2005/0162278-6).

1. Em sede de contestação, o INPI argumentou que o deslinde da controvérsia estava vinculado à decisão do Superior Tribunal de Justiça referente à homologação da sentença russa.
2. Antes de abordar a sentença estrangeira homologada, cabe tecer algumas considerações sobre o principal ato administrativo impugnado pelo autor, na presente ação demanda. Isto é, a alteração do nome do titular do registro da marca Stolichnaya (n° 006921310), publicada na Revista de Propriedade Industrial/RPI n° 1173, de 25.05.1993.



## 1. ALTERAÇÃO DO NOME DO TITULAR DO REGISTRO DA MARCA

3. A marca Stolichnaya (nº 06921310) foi concedida em 25.4.1979 à FGUPVSESOJUZNOE OBJEDINENJE SOJUZPLODO IMPORT (V/O SOJUZPLODOIMPORT) (doc. 01).
4. Em 16.03.1993, a empresa Foreign Economic Joint Stock Company apresenta uma petição perante o INPI solicitando a alteração do nome da empresa titular da marca Stolichnaya (doc. 02).
5. As razões que acompanham o pedido informam que SOJUZPLODOIMPORT teve alterado o seu nome para Foreign Economic Joint Stock Company (doc. 03).
6. Para atendimento do pleito administrativo, a Foreign Economic Joint Stock Company apresenta uma procuração outorgada pelo presidente da empresa Evgenij Filippovich Sorochkin (doc. 04).
7. Identifica-se uma declaração, a qual contém o texto em russo e em inglês. O texto em inglês atesta a alteração do nome da Sojuzplodoimport para Foreign Economic Joint Stock Company "Sojuzplodoimport" (doc. 05). Esses documentos receberam a validação consular brasileira (doc. 06).
8. Em razão dos documentos apresentados pela Foreign Economic Joint Stock Company, o INPI deferiu a alteração do nome da titular da marca Stolichnaya (006921310) por meio de publicação ocorrida na Revista da Propriedade Industrial nº 1173, de 25.05.1993 (doc. 07). Esse é o ato impugnado na presente ação judicial.
9. A alteração do nome da titular da marca Stolichnaya tem uma aparência de legalidade. Se eventualmente existiu ilegalidade por parte da Foreign Economic Joint Stock Company, no ano de 1993, não havia como a Administração Pública efetuar essa verificação, naquele momento.
10. Os requisitos formais para efetuar a alteração de titularidade do registro marcário foram cumpridos mediante os documentos apresentados.
11. Inclusive, vale mencionar a existência de uma procuração do ano de 1989 firmada pela V/O SOJUZPLODOIMPORT para fins de renovação da marca. Nessa procuração pública, consta o nome do presidente da V/O SOJUZPLODOIMPORT com a seguinte grafia: Sorochkin Evgenij Filippovich (doc. 08).



12. Ou seja, trata-se do mesmo presidente da Foreign Economic Joint Stock Company (ano de 1993), com apenas alteração da ordem dos nomes. Há indícios que sejam uma única pessoa, não obstante a ordem diversa dos nomes. O notário russo, no ano de 1989, atesta que Sorochkin Evgenij Filippovich é presidente da V/O SOJUZPLODOIMPORT (doc. 08).
13. A alteração de titularidade da marca, publicada na Revista da Propriedade Industrial nº 1173, de 25.05.1993, não foi impugnada na esfera administrativa mediante qualquer tipo de instrumento.
14. O INPI tomou conhecimento da alegação de irregularidade do ato administrativo praticado em 25.05.1993 quando foi citado da presente ação, em 18 de novembro de 2004. A ação foi proposta em 22 de setembro de 2004, onze anos após a prática do ato.
16. Quando a ação judicial em epígrafe foi proposta já havia transcorrido o prazo decadencial quinquenal para a Administração anular o seu próprio ato administrativo, nos termos do art. 54 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
17. Ainda que o INPI reconhecesse as alegações do autor, a autarquia não poderia alterar a titularidade do registro da marca Stolichnaya (nº 06921310), em razão do disposto no art. 54 da Lei 9.784/99.
18. Como consectário do raciocínio recém exposto, o INPI requer a sua exclusão como parte sucumbente, na hipótese de procedência da presente demanda. Não é justo onerar o Tesouro Nacional mediante condenação em honorários sucumbenciais, em uma demanda na qual a autarquia não agiu de forma contrária à lei.

## 2. HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA ESTRANGEIRA

19. Em 03 de março de 2010, a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça proferiu o acórdão homologatório do *decisum* oriundo da Rússia, nos autos da SEC nº 269/RU (2005/0162278-6). O acórdão transitou em julgado em 1º de julho de 2010.
20. O pedido homologatório foi deferido em relação à PLODOVAYA COMPANIA, como demonstra a parte final do voto do Ministro Relator:

“Ante o exposto, voto no sentido do deferimento parcial do pedido de homologação, somente em face de (4) PLODOVAYA COMPANIA (anteriormente denominada FOREIGN ECONOMIC JOINT STOCK COMPANY SOJUZPLODOIMPORT).”



21. Cumpre verificar como o acórdão russo, homologado pelo Superior Tribunal de Justiça, afeta a alteração do nome do titular da marca "Stolichnaya", ocorrida no ano de 1993. A parte dispositiva da sentença é sucinta e o seu cerne pode ser transcrito nestes termos:

"Declarar inválido item 2 da cláusula segunda do estatuto social da OAO Plodovaya Kompanhya, na parte relativa a declaração de que a sociedade é sucessora legal da VVO Soyuzplodoimport."

22. O estatuto social da Foreign Economic Joint Stock Company Sojuzploimport, objeto de nulidade parcial pela sentença russa, não foi apresentado ao INPI. Nesse sentido, seria admissível argumentar que a alteração do nome da titular da marca, no ano de 1993, não foi afetada pela declaração de nulidade da sentença russa. No entanto, é preciso analisar o caso sob um prisma mais amplo.

23. Há uma sentença judicial válida no Brasil afirmando que a Foreign Economic Joint Stock Company não é sucessora legal da VVO Soyuzplodoimport.

24. Se a Foreign Economic Joint Stock Company não é sucessora legal da VVO Soyuzplodoimport, a primeira não poderia ter expedido a declaração (doc. 05), na qual atesta a alteração do nome da Sojuzplodoimport para Foreign Economic Joint Stock Company "Sojuzplodoimport".

25. A validade da declaração apresentada ao INPI (doc. 05), a qual permitiu a transferência do nome da titular da marca encontra-se comprometida. É razoável entender que o acórdão russo afeta a validade dessa declaração, se for adotada a compreensão que o *decisum* homologado possui natureza declaratória e produz efeitos retroativos.

26. Nessa senda, é possível sustentar a anulação judicial do ato administrativo publicado Revista da Propriedade Industrial nº 1173, de 25.05.1993, na hipótese do MM. Juízo entender que o acórdão russo homologado pelo Superior Tribunal de Justiça opera efeitos *ex tunc*.

#### 4. ATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DA MARCA STOLICHNAYA

27. Anulado o ato administrativo que alterou a titularidade da marca Stolichnaya, é compreensível que toda a cadeia de atos praticados pela Foreign Economic Joint Stock Company, com fundamento na sucessão empresarial, seja igualmente desconstituída. Essa assertiva compreende os seguintes atos:

- 1) Cessão da marca de Foreign Economic Joint Stock para Plodimex do Brasil, publicada na RPI 1256, do dia 27.12.1994 (doc. 09);

- 2) Cessão da marca de Plodimex do Brasil para Spirits International N. V, publicada na RPI 1853, de 11.07.2006 (doc. 10);
- 3) A concessão das seguintes marcas:
  - (i) registro nº 820847674 – Stolichnaya Stoli Kafya Coffee Flavored Russian Vodka, concedida em 27.08.2002, titular Spirits International B.V. (doc. 11);
  - (ii) registro nº 820847666 – Stolichnaya Stoli Vanil Vanilla Flavored Russian Vodka, concedida em 27.08.2002, titular Spirits International B.V. (doc. 12);
  - (iii) registro nº 820847631 – Stolichnaya Stoli Strasberi Strawberry Flavored Russian Vodka, concedida em 27.08.2002, titular Spirits International B.V. (doc. 13);
  - (iv) registro nº 820847640 – Stolichnaya Stoli Razberi Raspberry Flavored Russian Vodka, concedida em 27.08.2002, titular Spirits International B.V. (doc. 14);
  - (v) registro nº 820847658 – Stolichnaya Stoli Ohranj Orange Flavored Russian Vodka, concedida em 27.08.2002, titular Spirits International B.V. (doc. 15).

28. A anulação judicial dos atos administrativos *supra* elencados ensejará necessariamente o indeferimento administrativo dos seguintes pedidos de registro marcário, atualmente sobrestados em razão da presente demanda:

- (i) pedido de registro nº 823643190 – Stolichnaya (marca mista), data do depósito: 14.03.2001, requerente Spirits International B.V.;
- (ii) pedido de registro nº 825028841 – Stolichnaya Elit (marca tridimensional), data do depósito: 28.10.2002, requerente Spirits International B.V.;
- (iii) pedido de registro nº 824913620 – Stolichnaya Elit (marca nominativa), data do depósito em 30.08.2002, requerente Spirits International B.V.;
- (iv) pedido de registro nº 823568490 – Stolichnaya (marca nominativa), data do depósito em 16.02.2001, requerente Spirits International B.V.;

29. Vale ressaltar que a legitimidade da Spirits International B.V. para requerer o registro de marcas relacionadas à marca Stolichnaya (nº 06921310) decorre de uma cadeia de atos praticados a partir da mudança do nome do titular da marca, ocorrida no ano de 1993.

## 5. CONCLUSÃO

30. Diante do exposto, o INPI vem ao Juízo para:



- I. Reiterar o pedido formulado na contestação de reconhecimento da ilegitimidade passiva do instituto para figurar no feito;
- II. Na hipótese de indeferimento do requerimento *supra* e de procedência da presente demanda, requer a exclusão da autarquia como parte sucumbente;
- III. Informar que compreende a controvérsia como favorável à nulidade judicial do ato administrativo publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 1173, de 25.05.1993, a qual alterou a titularidade do registro da marca Stolichnaya (nº 06921310).
- IV. Informar que compreende a controvérsia como favorável à nulidade judicial dos atos administrativos decorrentes da alteração de titularidade do registro da marca Stolichnaya (nº 06921310), a saber:
  1. A transferência da marca de Foreign Economic Joint Stock para Plodimex do Brasil;
  2. A transferência da marca de Plodimex do Brasil para Spirits International N. V.;
  3. As concessões das seguintes marcas:
    - (i) registro nº 820847674 – Stolichnaya Stoli Kafya Coffee Flavored Russian Vodka, concedida em 27.08.2002, titular Spirits International B.V.;
    - (ii) registro nº 820847666 – Stolichnaya Stoli Vanil Vanilla Flavored Russian Vodka, concedida em 27.08.2002, titular Spirits International B.V.;
    - (iii) registro nº 820847631 – Stolichnaya Stoli Strasberi Strawberry Flavored Russian Vodka, concedida em 27.08.2002, titular Spirits International B.V.;
    - (iv) registro nº 820847640 – Stolichnaya Stoli Razberi Raspberry Flavored Russian Vodka, concedida em 27.08.2002, titular Spirits International B.V.;
    - (v) registro nº 820847658 – Stolichnaya Stoli Ohranj Orange Flavored Russian Vodka, concedida em 27.08.2002, titular Spirits International B.V.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Procurador Federal

Il. Nacional de Propriedade Industrial - PROSECOR  
Fis. 132  
Rub. 111  
Il. Nacional de Propriedade Industrial - PROSECOR  
Fis. 58  
Rub. 170

Documento  
01

---

Fls. 122  
 Rub. 411  
 Fls. 52  
 Rub. 11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Ministério da Indústria e do Comércio  
 Secretaria de Tecnologia Industrial  
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 12370692131

"МОТОСЕННАЯ"

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que, nos termos das normas legais e regulamentares em vigor, efetuou o registro acima reproduzido, mediante as características e condições abaixo:

I. TITULAR: VZO "СОЛЛЕПЛОДЭИМПОРТ".

CGC   
 CPF

ENDEREÇO: SHULENSKAYA - SENNAYA, 32/34 - MOSCÚ, (RU)

ATIVIDADE CORRESPONDENTE: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS

II. NATUREZA: MARCA ESPECÍFICA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

III. APRESENTAÇÃO: NOMINATIVA

IV. CLASSE: 35 (TRINTA E CINCO)

V. PRAZO DE VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS, A PARTIR DESTA DATA

VI. PRIORIDADE UNIONISTA:

PAÍS: \_\_\_\_\_ NÚMERO: \_\_\_\_\_ DATA DO DEPÓSITO: \_\_\_\_\_

VII. DEPÓSITO NO BRASIL:

NÚMERO: 020386 DATA: 06/07/76

VIII. FINALIDADE: ASSINALAR OS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS RESULTANTES DA ATIVIDADE DO TITULAR

1894

RIO DE JANEIRO, EM 25 DE ABRIL DE 1976

*[Signature]* DIRETOR DE MARCAS  
*[Signature]* PRESIDENTE

Nacional da Propriedade Industrial - PROUSECOR  
Fis. 124  
Rub. 116

Nacional da Propriedade Industrial - PROUSECOR  
Fis. 60  
Rub. 116

Documento  
02

---





Documento  
03

---

Nacional da Propriedade Industrial - PROUSECOR  
Fls. 121  
Rub. 111

Nacional da Propriedade Industrial - PROUSECOR  
Fls. 63  
Rub. 171

R A Z Ő E S

FOREIGN ECONOMIC JOINT STOCK COMPANY "SOJUZPLODOIMPORT"  
vem, por seus procuradores abaixo assinados, requerer a aver-  
bação da alteração de sua razão social de

VSESOJUZNOE OBJEDINENIJE "SOJUZPLODOIMPORT"

para

FOREIGN ECONOMIC JOINT STOCK COMPANY "SOJUZPLODOIMPORT"  
com relação aos seguintes registros

- 800.229.550
- 800.229.568
- 800.229.576
- 800.229.592
- 006.921.310
- 780.203.852
- 810.938.316
- 813.664.047

A suplicante deixa de apresentar os certificados de registro por não estarem os mesmos disponíveis. 2ªs vias estão sendo providenciadas e serão apresentadas para averbação oportunamente.

A suplicante esclarece ainda que a forma abreviada do seu nome é

VAO "SOJUZPLODOIMPORT".

Rio de Janeiro, 16 de março de 1993

*[Signature]*  
CUSTODIO DE ALMEIDA & CIA  
C.G.C. 33.609.165/0001-14

1. Nacional da Propriedade Industrial - PROCI/SECOR  
Fis. 128  
Rub. [Handwritten]

1. Nacional da Propriedade Industrial - PROCI/SECOR  
Fis. [Handwritten]  
Rub. [Handwritten]

Documento  
04

---

---

---



1. Nacional da Propriedade Industrial - INPI  
Fls. 130  
Rub. 111

1. Nacional da Propriedade Industrial - INPI/SECOR  
Fls. 66  
Rub. 06

Documento  
05

Propriedade Industrial - PROSECOR  
Fls. 131  
Rub. 1000

Propriedade Industrial - PROSECOR  
Fls. 67  
Rub. 1000

Sojuzplodoimport

FOREIGN ECONOMIC  
JOINT STOCK COMPANY  
"SOJUZPLODOIMPORT"



ВНЕШНЕЭКОНОМИЧЕСКОЕ  
АКЦИОНЕРНОЕ ОБЩЕСТВО  
"СОЮЗПЛОДОИМПОРТ"

Д Е К Л А Р А Ц И Я

D E C L A R A T I O N

Евгений Филиппович Сорочкин,  
президент Внешнеэкономического  
акционерного общества "Союзплодо-  
импорт" заявляю, что с 20 января  
1992г. наименование объединения  
АО "Союзплодоимпорт" изменено на  
внешнеэкономическое акционерное  
общество "Союзплодоимпорт".

I, Evgenij Filippovich Sorochkin  
President of Foreign economic joint  
stock company "Sojuzplodoimport"  
hereby declare that as of 20th  
January, 1992, the name of the  
organization "Sojuzplodoimport"  
was amended for Foreign economic  
joint stock company "Sojuzplodo-  
import".

Президент  
Евгений Филиппович Сорочкин



President  
Evgenij Filippovich Sorochkin



"SOJUZPLODOIMPORT"  
32/34, Smolenskaja-Setnaja Sq.  
121200, Moscow, Russia  
Cables: PLODOIMPORT MOSCOW  
Telephone: (095) 244-22-58

ВАО «СОЮЗПЛОДОИМПОРТ»  
Россия, Москва, 121200, Смоленская-Сенная пл., 32/34  
Телегр. адрес: МОСКВА, ПЛОДОИМПОРТ  
Телефон 244-22-58, Телекс 111177, Телефакс 244-36-36  
Корреспондентский счет ВЭБ № 000165004

Nacional da Propriedade Industrial - PROSECUTOR  
Fls. 132  
Rub. [Signature]

Nacional da Propriedade Industrial - PROSECUTOR  
Fls. 68  
Rub. [Signature]

Москва, тридцатого декабря тысяча девятьсот  
СТОРОГО Г. Я. Шиндина Наталья Петровна, государственный нотариус Пересел  
ковской государственной нотариальной конторы, свидетельствуем подлин  
ности подписи Президента Внешнеэкономического акционерного общества "Союз  
дрилпорт" СВРОЧКИНА Евгения Филипповича, которая сделана в моем прису  
твии.

Личность подписавшего документ установлена, полном  
представителя проверены.

Зарегистрировано в реестре за 159-39836  
Взыскано государственной пошлины 100 рублей

Государственный нотариус [Signature] Н. П. Шиндина



Recebido [Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

Comissão de [Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]

ASSISTENTE [Signature]



Documento  
06

Nacional da Propriedade Industrial - PROSECUTOR  
Fis. 134  
Rub. 100

Nacional da Propriedade Industrial - PROSECUTOR  
Fis. 70  
Rub. 100

Шилова Г.А.

заместитель начальника отдела юридической

помощи Министерства юстиции Российской Советской Федеративной Социалистической Республики,

застаю подлинность предстоящей подписи Шиндиной Натальи Петровны

государственного нотариуса Первой московской государственной нотариальной конторы, уполномо-

ченного в силу закона на совершение нотариальных действий, и подлинность оттиска гербовой пе-

чати.

Заместитель начальника отдела

юридической помощи

Министерства юстиции РСФСР

736

15 января

199



Г.А. Шилова

г. Москва

Propriedade Industrial - PROTECTOR  
 Fls. 135  
 Rub. 400

Propriedade Industrial - PROTECTOR  
 Fls. 135  
 Rub. 400



EMBAIXADA DO BRASIL  
 — Serviço Consular —

Recebe-se em nome da assinatura  
 abaixo do Sr. ALEXANDRE VASSILIEVITCH  
 CHURLYGOINE, funcionário do Sr. Cons.  
 do Rio de Janeiro, Est. da Federação da Rússia  
 em nome de 25 de junho de 1993

Pagueu NCZ...ouro  
 ou Rb... Tab 4/16/93



*Alexandre Vassilievitch*  
 ROBERTO COLIN  
 Segundo Consuleiro  
 Encarregado do Serviço  
 Consular

Министерство Юстиции РСФСР  
 21 января 93 г.  
 Пронумеровано, прошнуровано  
 и скреплено печатью



Заместитель начальника  
 отдела юридической помощи  
 Министерства юстиции РСФСР  
 18/1/93

Baraa 208.

Precisando de CERTIDAO  
 menciona o 31 III 93  
 ALOYSIO DE MORAES  
 TRADUTOR PUBLICO JURAMENTADO  
 196/1827



Documento  
07

---



RPI 1173 de 25.05.93

006170273 25/07/86 560  
COLEGAS CHANDON S.A. (AR)  
SEDE ALTERADA PARA OS  
SEUS PROCESSOS DE SUA  
TITULARIDADE. INT. FRANCO  
LENG BARRIOS E NOVAES

006170468 25/08/86 900  
LABORATORIO QUIMICO  
BIOGENETICO BARRIOS LTDA  
S/C LTDA  
FALTA DE CONTESTAÇÃO  
CURTAVO STIEF

006502989 10/02/87 505  
FROHMANN-LA ROCHE AG (CH)  
S.A. ATLANTIS BRASIL  
VEICULO E INDUSTRIAL LTDA. INT.  
MSEN

006502990 10/02/87 705  
FROHMANN-LA ROCHE AG (CH)  
S.A. ATLANTIS BRASIL  
VEICULO E INDUSTRIAL LTDA. INT.  
MSEN

006540155 25/03/87 560  
CHIES CHIES & CIA LTDA (BR/RS)  
SEDE ALTERADA. INT. MARIO DE  
LIMA & CIA LTDA

006569998 10/06/87 900  
MOTOR-ERN TELECOM LIMITED  
FALTA DE USO EFETIVO DA  
MARCA. INT. DANNEMANN

006577878 25/06/77 795  
ATLANTIS TORA E PUBLICIDADE  
S/C LTDA  
TITULACAO PUBLICADA NA RPI  
1173 DE 25/05/93, TENDO EM VISTA  
O MATERIAL. INT. CRUZEIRO  
SUL/NEWMARC

006578454 25/05/87 550  
SAVICOLI INDUSTRIA E  
VEICULO DE REFRIGERACAO  
S/C (BR/SP)  
S/C. COMERCIO E  
UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS  
S/C (BR/SP) INT. (SP) 009268 DE  
03/01 INT. MERCURIO M. E PAT.  
A

006633182 10/03/88 900  
COCK IND. E COM. DE  
SUNTICOS-PEFUMARIA  
S/C (BR/SP)  
Prod/Serv. 03.20  
CA COQUETEL  
WALDENAR DO NASCIMENTO

006677803 25/04/88 600  
GRANT INDUSTRIES  
CORPORATED (US)  
ESCLARECER DIVERGENCIA  
MOTIVIDADE CESSIONARIA  
DANNEMANN

006677025 10/05/78 650  
LABORATORIO CICERO DINIZ SA  
(PE)  
RETRIBUICAO  
FER. E A MAIS DUAS  
TERACAO DE NOME. NO  
CICLO DE TRANSFERENCIA,  
COLPA, TAMBEM A  
TRIBUICAO ESTABELECIDIA  
O CUMPRIMENTO PARA  
CUMPRIMENTO DE EXIG. INT. O  
CIPRO

006694764 25/05/78 700  
PRODUTOS ALIMENTICIOS VIDA  
VALE LTDA (BR/SP)  
ITEM 03 DO ART. 93 DO CPI INT.  
AMERICA MARCAS E  
PATENTES S/C LTDA

006705880 25/06/98 795  
CLINIQUE LABORATORIES INC  
(31)  
RETRIBUICAO PUBLICADA NA  
RPI 1173 DE 25/05/93, POR  
CORRECCAO NA APRESENTAÇÃO  
MARCA. INT. DANNEMANN

006705880 25/06/98 900  
CLINIQUE LABORATORIES INC  
(31)  
Prod/Serv. 03.20  
MCA

**C**  
**CLINIQUE**



INT. DANNEMANN

No. 006750658 25/08/80 565  
TI. BILLY INDUSTRIA E COMERCIO  
DE ROUPAS LTDA (BR/RJ)  
\* CED. BILLY INDUSTRIA E  
COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
(BR/RJ). INT. J. MALTA NUNES A  
FILHOS LTDA.

No. 0068054813 25/01/89 900  
TI. IGREJA SECHO NOIE DO  
BRASIL (BR/SP)  
Clas. Prod/Serv. 11.10  
Marca:

\* RETIFICACAO DA RPI 1134 DE  
25/06/82, POR INCORPACAO NA  
DATA DE VIGENCIA. INT. JORGE  
MASANOBU ONISHI

No. 006906658 25/04/79 700  
TI. DIPAM DISTRIBUIDORA  
PAULISTA DE MAQUINAS LTDA  
(BR/SP)  
\* ITEM 3 DO ART. 93 DO CPI INT.  
DANIEL ORLANDO & PERECCO S/C  
LTDA

No. 006910254 25/04/79 565  
TI. RACIONAL GRAFICA EDITORA  
LTDA (BR/RJ)  
\* CED. M. JACINTHO COELHO  
EDITORIA (BR/RJ). INT. SANDOVAL  
CLAUDIO DE OLIVEIRA

No. 006910252 25/04/79 565  
TI. RACIONAL GRAFICA EDITORA  
LTDA (BR/RJ)  
\* CED. M. JACINTHO COELHO  
EDITORIA (BR/RJ). INT. SANDOVAL  
CLAUDIO DE OLIVEIRA

No. 006921310 25/04/80 360  
TI. FOREIGN ECONOMIC JOINT  
STOCK COMPANY  
S/C LTDA  
\* CED. Z. PLOD IMPORT (SU)  
S/C. COMERCIO PARA OS  
SEUS PROCESSOS DE SUA  
TITULARIDADE. INT. CUSTODIO DE  
ALMEIDA & CIA

No. 006928153 10/05/89 900  
TI. MAFRA CONSTRUTORA E  
INCORPORADORA LTDA (BR/SP)  
Clas. Prod/Serv. 37.40  
Marca: MAFRA

\* RETIFICACAO DA RPI 1136 DE  
06/09/82, POR INCORPACAO NA  
DATA DE VIGENCIA. INT. SIMOLO  
DE VIGENCIA

No. 006938490 25/05/89 810  
TI. SAKI PAULO ALPARGATAS S/A  
(BR/SP)  
INT. A. MOURA BARRETO

No. 006954731 25/07/79 690  
TI. HELP ASSISTENCIA MEDICA S/C  
LTDA (BR)  
\* PRESTE ESCLARECIMENTO  
QUANTO A DIVERGENCIA DO  
NOME DO CCGMF, E  
APRESENTE COPIA DO CARTAO  
DE REGISTRO DO SUL/NEWMARC

No. 007006504 10/10/89 565  
TI. MARLIN VALVE INC (US)  
\* CED. MARLIN VALVE, INC. (US)  
INT. MONSEN, LEONARDO & CIA

No. 007009453 25/10/89 560  
TI. ADMINISTRADORA PREDIAL DO  
SUL LTDA (BR/SC)  
\* SEDE ALTERADA PARA OS  
SEUS PROCESSOS DE SUA  
TITULARIDADE. INT. ALVARO DIAS  
MELLO & CIA LTDA

No. 007037201 10/12/89 700  
TI. SOCIEDADE INDUSTRIAL E  
COMERCIAL SINCO SA (BR/RJ)  
\* ITEM 03 DO ART. 93 DO CPI INT.  
DANNEMANN

No. 007055463 25/01/90 795  
TI. CLAYTON INDUSTRIES (US)  
\* EXTINCAO E MANUTENCAO DE  
CADUCIDADE DA RPI 830 DE  
10/06/86 POR DECISAO JUDICIAL  
INT. MONSEN LEONARDO & CIA

No. 007055463 25/01/90 900  
TI. CLAYTON INDUSTRIES (US)  
Clas. Prod/Serv. 07.15, 07.60  
Marca: CLAYTON

No. 007055471 25/01/90 795  
TI. CLAYTON INDUSTRIES (US)  
\* EXTINCAO E MANUTENCAO DA  
CADUCIDADE DA RPI 830 DE  
10/06/86 POR DECISAO JUDICIAL  
INT. MONSEN LEONARDO & CIA

No. 007055471 25/01/90 900  
TI. CLAYTON INDUSTRIES (US)  
Clas. Prod/Serv. 07.15, 07.60  
Marca:



INT. MONSEN LEONARDO & CIA

No. 007142188 10/06/90 565  
TI. UNIBANCO DISTRIB. DE TITULOS  
VALORES MOBILIARIOS LTDA  
(BR/SP)  
\* CED. UNIBANCO DISTRIBUIDORA  
DE TITULOS E VALORES  
MOBILIARIOS LTDA (BR/SP) NOME  
ALTERADO. INT. JOSE OLIMPIO N.  
DE MENEZES

No. 007142188 10/06/90 595  
TI. UNIBANCO DISTRIB. DE TITULOS  
VALORES MOBILIARIOS LTDA  
(BR/SP)  
\* CED. UNIBANCO DISTRIBUIDORA  
DE TITULOS E VALORES  
MOBILIARIOS LTDA (BR/SP) NOME  
ALTERADO. INT. JOSE OLIMPIO N.  
DE MENEZES

No. 007187777 10/06/89 700  
TI. PRODUTOS ALIMENTICIOS  
ABATE LTDA (BR/SP)  
\* ITEM 03 DO ART. 93 DO CPI INT.  
CITY PATENTES E MARCAS LTDA

No. 007194544 25/07/80 565  
TI. CARIOS & MONTEIRO  
EMPEROR GINSENG IMP EXP DO  
BRASIL (BR/RJ)  
\* CED. EMPEROR GINSENG IMP. E  
EXP. DO BRASIL LTDA (BR/RJ). INT.  
O PROPRIO

No. 007200986 25/03/90 580  
TI. UNILEVER PLC (GB)  
\* DECLARACAO DE CADUCIDADE  
INT. ELZA MARIA POSSINHAS  
RIMENTEL

No. 007209788 10/10/82 700  
TI. CASAS DA BANHA COMERCIO E  
INDUSTRIA S/A (BR/RJ)  
\* ITEM 03 DO ART. 93 DO CPI INT.  
RUBEM DOS SANTOS

No. 007342208 18/01/83 725  
TI. CYREL COMERCIAL IMOBILIARIA  
S/A (BR/SP)  
\* PARAGRAFO UNICO DO ART. 106  
DO CPI INT. APIA ASS. A PROP.  
INCL. ADV. S/C LTDA

No. 007543832 22/03/83 990  
TI. LEASING CIDADE DE SÃO  
PAULO SA ARRENDAMENTO DE  
MERCANTIL (BR/SP)  
Clas. Prod/Serv. 35.10  
Marca: JANDAIA

No. 007546700 19/04/83 990  
TI. CIBA-GEIGY AG (CIBA-GEIGY  
S.A. CIBA-GEIGY LTD.) (CH)  
Clas. Prod/Serv. 01.50; 01.55; 01.60  
Marca: CIBA-GEIGY

No. 007550774 28/12/82 990  
TI. RUDICK OLEODINAMICA LTDA  
(BR/RS)  
Clas. Prod/Serv. 07.15  
Marca:

No. 007550910 12/04/93 900  
TI. MATSUSHITA ELECTRIC  
INDUSTRIAL CO LTD (JP)  
Clas. Prod/Serv. 06.05; 09.10; 09.15  
Marca: PANA

No. 007550928 12/04/93 990  
TI. MATSUSHITA ELECTRIC  
INDUSTRIAL CO LTD (JP)  
Clas. Prod/Serv. 09.40; 09.50; 09.55  
Marca: PANA

No. 007550936 12/04/93 990  
TI. MATSUSHITA ELECTRIC  
INDUSTRIAL CO LTD (JP)  
Clas. Prod/Serv. 09.80; 09.85; 09.90  
Marca: PANA

No. 007552078 19/04/93 900  
TI. BORGHARI INDUSTRIA E  
COMERCIO DE AUTOPECAS  
LIMITADA (BR/SP)  
Clas. Prod/Serv. 07.60  
Marca:

No. 007552947 14/09/92 565  
TI. VISTA VERDE S/A  
EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS  
(BR/SP)  
\* CED. APEMA PRESTACAO DE  
SERVICOS LTDA S/C (BR/SP) INT.  
AMADEU GENNARI FILHO

No. 007552947 14/09/92 890  
TI. VISTA VERDE S/A  
EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS  
(BR/SP)  
Clas. Prod/Serv. 40.15; 40.20  
Marca: VISTAYERE

No. 007554052 09/11/82 725  
TI. MOBILIER EUROPEEN (FR)  
\* PARAGRAFO UNICO DO ART. 106  
DO CPI INT. OCTAVIO T  
FILHO

No. 007554208 21/12/82 900  
TI. THE MORGAN CRUCIBLE

**RUDICK**

**ZI**

INT. CITY PA  
LTD

No. 007558180  
TI. DELUE GIFI  
PUBLIC LIMITE  
\* NOME E SED.  
OS DE MAIS PE  
TITULARIDADE  
LEONARDO & CIA

No. 007558473  
TI. THE HITZ H  
LIMITED (GB)  
Clas. Prod/Serv.  
Marca:

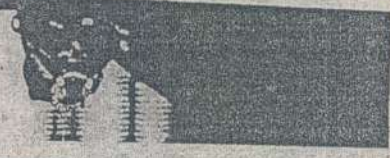
\* SEM DIREITO  
DA EXPRESSAO  
DANNEMANN

No. 007558872  
TI. MITSUBISHI  
IMPORTACAO E  
LTD (BR/SP)  
Clas. Prod/Serv. 2  
Marca:



INT. OCTAVIO T  
FILHO

No. 007559924  
TI. ADMINISTRAL  
E INDUSTRIAL BI  
(BR/SC)  
\* SEDE ALTERAD  
DE MAIS PROCES  
TITULARIDADE  
PATENTES E MAR



1. Nacional da Propriedade Industrial - PROSECOR  
Fis. 138  
Rub. [Signature]

1. Nacional da Propriedade Industrial - PROSECOR  
Fis. 24  
Rub. [Signature]

Documento  
08

11-9-11

Fls. 139  
Rub. 400

I. Nacional da Propriedade Industrial - PROSECUTOR

VSESOJUZNOE OBJEDINENIE  
"SOJUZPLODOIMPORT"

Moscow, G-200, Smolenskaja Sq. 32/34  
Cables: PLODOIMPORT MOSCOW  
Telephone: 244-22-58. Telex: 262



VSESOJUZNOE OBJEDINENIE  
"СОЮЗПЛОДОИМПОРТ"

Москва, Г-200, Смоленская кв., 32/34  
Телерг. адрес: МОСКВА, ПЛОДОИМПОРТ  
Телефон: 244-22-58. Телекс: 111172

№ \_\_\_\_\_ от \_\_\_\_\_

ЗАЯВЛЕНИЕ О СТАТУСЕ ОРГАНИЗАЦИИ

A F F I D A V I T

Я, нижеподписавшийся, генеральный директор В/О "Союзплодоимпорт", заявляю, что:

I, undersigned, General Director of V/O "Sojuzplodoimport" do hereby declare that:

1. Всесоюзное объединение "Союзплодоимпорт" является организацией, которая создана и действует в соответствии с законом Союза Советских Социалистических Республик и домицилий вышеуказанной организации Смоленская-Сенная, 32/34, Москва, Г-200, СССР;

1. Vsesojuznoe Objedinenie "Sojuzplodoimport" is organized and acts under the laws of the Union of Soviet Socialist Republics; its Domicile is Smolenskaya-Sennaya, 32/34, Moscow, USSR;

2. Всесоюзное объединение "Союзплодоимпорт" осуществляет операции по импорту и экспорту продовольственных и сельскохозяйственных товаров растительного происхождения, в частности, спиртных напитков, включая водки;

2. Vsesojuznoe Objedinenie "Sojuzplodoimport" performs operations in importing and exporting foodstuffs and agricultural products of vegetable nature, specifically alcoholic beverages including vodkas;

3. В/О "Союзплодоимпорт" осуществляет продление регистрации принадлежащего ему товарного знака на водку "Столичная" в Бразилии в связи с экспортом этого товара в эту страну;

3. V/O "Sojuzplodoimport" perform extension of registration of the trade mark owned by him on Vodka "Stolichnaya" in Brazil in connection with export of the said commodity to the country.

Сорочкин Евгений Филиппович

Sorochkin Evgenij Filippovich



ОРИГИНАЛЬНАЯ ЗАВЕРКА  
семнадцатого ноября тысяча девятьсот  
восемьдесят восьмого года  
находящийся передо мной Сорочкин  
Евгений Филиппович известен мне  
как лицо, подписавшее данный документ

NOTARY CERTIFICATION  
on the seventeenth of November  
in the year of 1988,  
I find Sorochkin Evgenij  
Filippovich as a person who has

99755  
SERGIO BOLLATI  
TRADUTOR PUBLICO JURAMENTADO  
02 FEB 1989

и как генеральный директор  
В/О "Союзплодоимпорт".

Я, Заместитель старшего государственного нотариуса Первой Московской государственной нотариальной конторы Зимины Римма Ивановна удостоверяю:

а/ что В/О "СОЮЗПЛОДОИМПОРТ" является организацией, которая создана и действует в соответствии с законом Союза Советских Социалистических Республик;

в/ что домицилий вышеуказанной организации Смоленская-Сенная, 32/34, Москва, Г-200, СССР;

с/ что цель и цели, для которых выдано настоящее заявление, соответствуют целям деятельности организации и это отражено в Уставе организации;

д/ что Сорочкин Евгений Филиппович уполномочен подписывать настоящее заявление. Вышеуказанное подтверждено соответствующими документами и я своей подписью удостоверяю этом, ознакомившись с приказом о назначении на должность Сорочкина Евгения Филипповича в качестве генерального директора В/О "Союзплодоимпорт".

Москва, СССР

Зарегистрировано в реестре №

253-1405

Взыскано государственной пошлины двадцать копеек.

Заместитель старшего государственного нотариуса

Р. Зимины



signed the document and the General Director of V/O "Sojuzplodoimport".

I, Deputy Senior State Notary of the first State Notary Office Zimina Rimma Ivanovna, do hereby certify that:

a/ V/O "Sojuzplodoimport" is organized and acts under the law of the Union of Soviet Socialist Republics;

b/ domiciled Smolenskaya-Sennaya, 32/34, Moscow, USSR;

c/ purpose and purposes for which the present Affidavit is given correspond to the purposes of activity of the corporation and stated in the Charter;

d/ Sorochkin Evgenij Filippovich is authorized to issue the present Affidavit. The above-mentioned is confirmed by the corresponding documents and I having examined the order nominating Sorochkin Evgenij Filippovich the General Director of V/O "Sojuzplodoimport" and Charter of V/O "Sojuzplodoimport" certify this with my signature.

Moscow, USSR

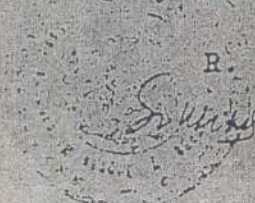
Registration No.

253-1405

Received state duty thirty copeck

Deputy Senior State Notary

R. Zimina



99755  
JORGIO BULLATO  
TRADUTOR PUBLICO JURAMENTADO

02 FEB 1989





Documento  
09

90 No. 006081860 10/05/85  
TIL PEPSICO INC. (LEISIDO)  
ESTADO DA CAROLINA DO  
NORTE (US)  
Clas.Prod/Serv: 29,30,25,40  
Marca:



\*INT. DANIEL &amp; CIA

N 006081878 10/05/85  
TIL PEPSICO INC. (LEISIDO)  
ESTADO DA CAROLINA DO  
NORTE (US)  
Clas.Prod/Serv: 29,30,25,40  
Marca:



\*INT. DANIEL &amp; CIA

No. 006081886 10/05/85  
TIL PEPSICO INC. (LEISIDO)  
ESTADO DA CAROLINA DO  
NORTE (US)  
Clas.Prod/Serv: 32,10,32,20  
Marca:



\*INT. DANIEL &amp; CIA

No. 006081894 10/05/85  
TIL PEPSICO INC. (LEISIDO)  
ESTADO DA CAROLINA DO  
NORTE (US)  
Clas.Prod/Serv: 33,10,33,20  
Marca:



\*INT. DANIEL &amp; CIA

No. 006087760 25/03/85  
TIL RANGON INDUSTRIA DE

No. 006121373 10/08/95 990  
TIL NUTRICIA S/A PRODUTOS  
DIETETICOS E NUTRICIONAIS  
(BR/RJ)  
Clas.Prod/Serv: 33,10; 33,20  
Marca:

\*INT. REMARCA REGISTRO DE  
MARCAS E PATENTES S/C LTDA

No. 006123031 10/08/95 990  
TIL JARDIM ESCOLA MAGICO DE  
OZ LIMITADA (BR/SP)  
Clas.Prod/Serv: 41,10  
Marca: MÁGICO DE ÓZ  
\*INT. CITY

No. 006123325 10/08/95 990  
TIL COMERCIO E INDUSTRIA DE  
FUMOS TOCANTINS LTDA (BR/MG)  
Clas.Prod/Serv: 34,10  
Marca: TOCANTINS  
\*INT. JOÃO RICARDO DE CASTRO  
FONSECA

No. 006124119 10/08/95 990  
TIL EMS INDUSTRIA  
FARMACEUTICA LTDA (BR/SP)  
Clas.Prod/Serv: 05,14  
Marca: GRIPEN  
\*INT. IARA SILVEIRA PINHEIRO

No. 006124372 10/08/95 990  
TIL CASA DE SAUDE SANTA LUCIA  
S/A (BR/RJ)  
Clas.Prod/Serv: 39,10  
Marca: SANTA LUCIA  
\*INT. MOMSEN, LEONARDOS & CIA

No. 006131492 10/09/85 565  
TIL TELEVISAO ABRIL S/A (BR/SP)  
\*CED. EDITORA ABRIL S/A (BR/SP)  
\*INT. SONIA MARIA D'ELBOUX

No. 006136672 25/09/85 795  
TIL REPRESENTACOES RAPIDAX  
LTDA (BR/SP)  
\*EXTINCAO E DECALCRAO DE  
CADUCIDADE PUBLICADOS NAS  
RPI (S) 1217 DFE 29/03/94 1178 DE  
29/06/93 PARA REEXAME DA  
MATERIA INT. OCTAVIO TINOCO  
SOARES

No. 006136672 25/09/85 910  
TIL REPRESENTACOES RAPIDAX  
LTDA (BR/SP)  
\*INT. OCTAVIO TINOCO SOARES

No. 006136931 25/09/85 599  
TIL TRANSPORTE SUL S/A (BR/RS)  
Clas.Prod/Serv: 38,20; 38,40  
Marca: TRANSPORTESUL  
\*EXTINTO O PROCESSO, SEM  
JULGAMENTO DO MÉRITO NA  
FORMA DO ART 47 PARÁGRAFO  
ÚNICO, C/C ART 267 IV, DO CPI  
\*INT. SKO

No. 006154301 10/11/85 920  
TIL MEMPHIS SA INDUSTRIAL  
(BR/RS)  
\*INT. CUSTÓDIO DE ALMEIDA

No. 006156746 10/11/95 990  
TIL INDUSTRIA QUIMICA E  
FARMACEUTICA  
SOHERING-PLOUGH S.A. (BR/RJ)  
Clas.Prod/Serv: 05,70  
Marca: ZELEX-K  
\*INT. DANNEMANN

No. 006217680 10/01/86 795  
TIL AMPCOP METAL  
INCORPORATED (US)  
\*TRANSFERÊNCIA ANOTADA  
PUBLICADA NA RPI 1239 DE  
30/08/94 PARA REEXAME DA  
MATERIA \*INT. LUIZ CARLOS  
GALVÃO

No. 006217680 10/01/86 710  
\*PET (SP) 008201, DE 30/08/94,  
TENDO EM VISTA QUE A  
CEDENTE NÃO É TITULAR DA  
MARCA (CESSIONÁRIA) LEVER  
NEDERLAND B.V. \*INT. LUIS  
CARLOS GALVÃO

No. 006252583 10/03/86 565  
TIL DORSAY INDUSTRIA  
FARMACEUTICA LIMITADA (BR/SP)  
\*CED. NEWLAB INDUSTRIA  
FARMACEUTICA LTDA (BR/SP) \*  
INT. ORG. MERITO M E PATS LTDA

No. 006254578 10/03/86 565  
TIL AQUALON COMPANY (US)  
\*CED. KENKEL KGLA (DE) \*INT.  
MOMSEN

No. 006269303 25/03/86 857  
TIL IBERIA LINEAS AEREAS DE  
ESPAÑA S/A (ES)  
\*INT. HUGO CASINHAS DA SILVA

No. 006290361 25/04/86 700  
TIL SEG SOCIEDADE DE  
EMPREITADAS GERAIS LTDA  
(BR/RJ)  
\*ITEM 03 DO ART. 93 DO CPI INT  
SANDVAL CLAUDIO DE OLIVEIRA

No. 006342230 10/06/86 700  
TIL COMPANHIA SANTO AMARO  
DE AUTOMOVEIS (BR/SP)  
\*ITEM 03 DO ART. 93 DO CPI INT  
CITY PAT E MARCAS LTDA

No. 006401120 25/07/86 565  
TIL TELEVISAO ABRIL S/A (BR/SP)  
\*CED. EDITORA ABRIL S/A (BR/SP)  
\*INT. SONIA MARIA D'ELBOUX

No. 006407145 25/07/86 580  
TIL HOSPITAL SANTO ANDRE  
LTDA (BR/SP)  
\*DECALCRAO DE CADUCIDADE  
INT SUL AMERICA

No. 006431895 10/08/86 565  
TIL TELEVISAO ABRIL S/A (BR/SP)  
\*CED. EDITORA ABRIL S/A (BR/SP)  
\*INT. SONIA MARIA D'ELBOUX

No. 006524850 10/03/87 550  
TIL AMERICA DO SUL  
CORRETORA DE SEGUROS LTDA -  
SEGURATEC (BR/SP)  
\*REQ. SEGURTEC CORRETORA E  
ADM DE SEGURO LTDA PET  
(BR/SP) 021008 DE 02/08/94 INT.  
CRUZEIRO DO SUL

No. 006524869 10/03/87 550  
TIL AMERICA DO SUL  
CORRETORA DE SEGUROS LTDA -  
SEGURATEC (BR/SP)  
\*REQ. SEGURTEC CORRETORA E  
ADM DE SEGUROS LTDA (BR/SP)  
PET SP 021008 DE 02/08/94 INT.  
CRUZEIRO DO SUL

No. 006549500 10/05/87 857  
TIL Q-REFRES-KO S/A (BR/SP)  
\*INT. MASSARO MARCAS E  
PATENTES LTDA

No. 006561713 10/06/87 550  
TIL FABRICA DE TECIDOS  
TATUAPE S/A (BR/SP)  
\*REQ. FIPO COMERCIO DE  
ROUPAS LTDA (BR/RJ) PET.(RJ)  
20066 DE 05/08/94 INT. BENEDITO  
V. MACHADO

No. 006563899 10/06/87 565  
TIL TELEVISAO ABRIL S/A (BR/SP)

No. 006600565 10/10/87 565  
TIL TELEVISAO ABRIL S/A (BR/SP)  
\*CED. EDITORA ABRIL S/A (BR/SP)  
\*INT. SONIA MARIA D'ELBOUX

No. 006600573 10/10/87 565  
TIL TELEVISAO ABRIL S/A (BR/SP)  
\*CED. EDITORA ABRIL S/A (BR/SP)  
\*INT. SONIA MARIA D'ELBOUX

No. 006637140 25/12/87 700  
TIL CLINICA PINEL LTDA (BR/PE)  
\*ITEM 03 DO ART. 93 DO CPI INT.  
UBERLANDIA M E PAT LTDA

No. 006637159 25/12/87 700  
TIL CLINICA PINEL LTDA (BR/PE)  
\*ITEM 03 DO ART. 93 DO CPI INT.  
UBERLANDIA M E PAT LTDA

No. 006668208 25/04/88 550  
TIL ENGECOL ENGENHARIA E  
CONSTRUCOES LTDA (BR/SP)  
\*REQ. ENGECOL ENGENHARIA E  
CONTRUCAO LTDA (BR/MA) PET  
(RJ) 19736 DE 02/08/94 INT. CITY  
PAT E MARCAS

No. 006728871 25/07/88 565  
TIL TELEVISAO ABRIL S/A (BR/SP)  
\*CED. EDITORA ABRIL S/A (BR/SP)  
\*INT. SONIA MARIA D'ELBOUX

No. 006728880 25/07/88 565  
TIL TELEVISAO ABRIL S/A (BR/SP)  
\*CED. EDITORA ABRIL S/A (BR/SP)  
\*INT. SONIA MARIA D'ELBOUX

No. 006735355 10/08/88 565  
TIL TELEVISAO ABRIL S/A (BR/SP)  
\*CED. EDITORA ABRIL S/A (BR/SP)  
\*INT. SONIA MARIA D'ELBOUX

No. 006784054 10/10/88 700  
TIL J CARVALHO & CIA (BR/SP)  
\*ITEM 3 DO ART. 93 DO CPI \*INT  
SUL AMERICA M P S/C LTDA

No. 006894453 10/04/89 990  
TIL CAINCO SA INDUSTRIA E  
COMERCIO (BR/SP)  
Clas.Prod/Serv: 07,10; 07,20; 07,60  
Marca: CAINCO  
\*RETIFICACAO DA RPI 1023 DE  
19/06/90 POR INCORRECAO NOS  
CODIGOS DE PRODUTOS \*INT.  
GOBERNATE

No. 006921310 25/04/89 795  
TIL PLODIMEX DO BRASIL  
EXPORTACAO E IMPORTACAO  
LTDA (BR/SP)  
\*EXIGENCIA PUBLICADA NA RPI  
1251, DE 22/11/94 TENDO EM  
VISTA ERRO MATERIAL \*INT.  
CUSTODIO DE ALMEIDA

No. 006921310 25/04/89 565  
TIL PLODIMEX DO BRASIL  
EXPORTACAO E IMPORTACAO  
LTDA (BR/SP)  
\*CED. FOREIGN ECONOMIC JOINT  
STOCK COMPANY  
\*SOJUZPLODIOIMPORT\* (SU) \*INT.  
CUSTODIO DE ALMEIDA

No. 007013698 25/10/89 990  
TIL COMPANHIA COMERCIAL  
ITATIAIA DE VIATURAS (BR/SP)  
Clas.Prod/Serv: 04,10  
Marca: I T A T I A I A  
\*INT. MOMSEN

No. 007024053 10/11/79 700  
TIL MELFRED LTDA (BR/MG)  
\*ITEM 1 DO ART. 93 DO CPI \*INT.  
O PROPRIO

No. 007040750 25/12/89 990  
TIL DELAWRE CAPITAL  
FORMATION, INC. (US)  
Clas.Prod/Serv: 07,10  
Marca: TIPPER



Documento  
10



TILLOTÉCNICA - TECNOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 61297784000156 *NOME E SEDE ALTERADOS. Procurador: GOLD STAR PATENTES E MARCAS S/C LTDA.	560	Procurador: PEDUTI MARCAS E PATENTES BRASIL E EXTERIOR SC LTDA No.006416845 25/07/1996 TILAMERICAN STANDARD INTERNATIONAL INC. (US) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 4822900 *SEDE ALTERADA. Procurador: DANIEL & CIA.	25/04/2006, TENDO EM VISTA INCORREÇÃO NA DATA DE VIGÊNCIA DO REGISTRO. Procurador: MERCÚRIO MARCAS E PATENTES LTDA
No.006221912 10/01/1996 TILFERRO ENAMEL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 59272849000167 *SEDE ALTERADA. Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA	560	No.006464700 10/10/1996 TILFERRO ENAMEL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 59272849000167 *SEDE ALTERADA. Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA	No.006917615 25/04/1999 TIL.TNT HOLDINGS BV (NL) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 0410187 *SEDE ALTERADA. Procurador: REGINA GARGIULO NEVES DA SILVA
No.006222099 10/01/1996 TILPREMA TINTAS E PRESERVAÇÃO DE MADEIRAS SA (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 61485207000198 *PROMOVA EM SEPARADO O PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA PARA TODOS OS PROCESSOS DO TITULAR, TENDO EM VISTA ALTERAÇÃO DO CNPJ/MF. * INT. SERGIO SALVADOR FUMO MARCAS E PATENTES S/C LTDA.	630	No.006464718 10/10/1996 TILFERRO ENAMEL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 59272849000167 *SEDE ALTERADA. Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA	No.006921310 25/04/1999 TIL.SPIRITS INTERNATIONAL N.V. (AN) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 4742710 *CED. PLODIMEX DO BRASIL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA Procurador: CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA.
No.006223508 10/01/1996 TIL.TNT HOLDINGS BV (NL) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 0410187 *SEDE ALTERADA. Procurador: TRENCH ROSSI E WATANABE ADVOGADOS	560	No.006510981 10/02/1997 TIL.AMERICAN STANDARD INTERNATIONAL INC. (US) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 4822900 *SEDE ALTERADA. Procurador: DANIEL & CIA.	No.006921310 25/04/1999 TIL.SPIRITS INTERNATIONAL N.V. (AN) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 4742710 Apres.: Nominativa ; Nat.: De Produto Marca: STOLICHNAYA Clas.Prod/Serv: 35.10 *AÇÃO ORDINÁRIA DA TRIGÉSIMA NOVA V/RJ. DEFERIDO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, PARA DETERMINAR AO INPI QUE PROCEDA A SUSPENSÃO DA TRANSFERÊNCIA DO PRESENTE REGISTRO - PROCESSO Nº 2004.5101528673-6 - INPI Nº 003569/04 (COMO RETIFICAÇÃO DO DESPACHO PUBLICADO NA RPI 1776, DE 18/01/2005, TENDO EM VISTA INCORREÇÃO NO TEOR DO DESPACHO) Procurador: CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA.
No.006243118 25/02/1996 TIL.AUGUSTUS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 51548691000101 *SEDE ALTERADA. Procurador: JOSÉ EDIS RODRIGUES	560	No.006555608 25/05/1997 TIL.GUARARAPES CONFECÇÕES S/A (BR/RN) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 08402943000152 *INCISO III DO ART. 142 DA LPI Procurador: SIMBOLO.MARCAS E PATENTES LTDA.	No.006921310 25/04/1999 TIL.SPIRITS INTERNATIONAL N.V. (AN) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 4742710 *DESPACHO DE ANULAÇÃO PUBLICADO NA RPI 1786, DE 29/03/2006, TENDO EM VISTA QUE O DESPACHO PUBLICADO NA RPI 1780, DE 15/02/2005 ENCONTRA-SE CORRETO. Procurador: CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA.
No.006279112 10/04/1996 TIL.KAYSER-ROTH CORPORATION(LEIS DO ESTADO DE DELAWARE) (US) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 0071617 *SEDE ALTERADA. Procurador: DANIEL & CIA.	560	No.006685129 25/05/1998 TIL.LABORATÓRIO PERINI LTDA. (BR/SC) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 86183704000162 *NOME ALTERADO. Procurador: MARIA MADALENA DA CUNHA FREIRE	No.006979688 10/09/1989 TIL.CLINICA VETERINARIA FARIA LIMA S/C LTDA (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 48120265000150 Apres.: Figurativa ; Nat.: De Serviço
No.006399584 10/07/1996 TIL.SE S/A COMERCIO E IMPORTAÇÃO (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 01545828000198 *NOMES E SEDE ALTERADOS. Procurador: ANTONIO FERRO RICCI	560	No.006706436 25/06/1998 TIL.ADMARCON COMERCIO DE CALÇADOS LTDA (BR/RS) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 01338816000192 Apres.: Figurativa ; Nat.: De Produto	
No.006399592 10/07/1996 TIL.SE S/A COMERCIO E IMPORTAÇÃO (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 01545828000198 *NOMES E SEDE ALTERADOS. Procurador: BRITÂNIA MARCAS E PATENTES S/C LTDA	560		
No.006399606 10/07/1996 TIL.SE S/A COMERCIO E IMPORTAÇÃO (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 01545828000198 *NOMES E SEDE ALTERADOS. Procurador: BRITÂNIA MARCAS E PATENTES S/C LTDA	560		
No.006399614 10/07/1996 TIL.SE S/A COMERCIO E IMPORTAÇÃO (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 01545828000198 *NOMES E SEDE ALTERADOS. Procurador: BRITÂNIA MARCAS E PATENTES S/C LTDA	560	Clas.Prod/Serv: 25.10 ; 25.20 *ANOTADA A PROIBIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA PRESENTE MARCA, EM CUMPRIMENTO AO DETERMINADO PELO MM. JUIZ DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO BOM/RS, CONFORME OFÍCIO Nº 691/2006 - PROCESSO Nº 087/1.02.0001562-7 - INPI Nº 1433/05 Procurador: CRUZEIRO/NEWMARC PATENTES E MARÇAS LTDA	CFE(4) 3.1.8; 26.4.10 Clas.Prod/Serv: 39.30 *PRORROGADO CONFORME RESOLUÇÃO 123, DE 06/01/2006, PUBLICADA NA RPI 1829, DE 24/01/2006. Procurador: WALDEMAR DO NASCIMENTO
No.006399622 10/07/1996 TIL.SE S/A COMERCIO E IMPORTAÇÃO (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 01545828000198 *NOMES E SEDE ALTERADOS. Procurador: BRITÂNIA MARCAS E PATENTES S/C LTDA	560	No.006865720 10/02/1999 TIL.CONTATO ATENDIMENTO DE VEICULOS PUBLICITARIOS LTDA (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 49371180000107 Apres.: Nominativa ; Nat.: De Serviço Marca: CONTATO Clas.Prod/Serv: 38.10 *RETIFICAÇÃO DO DESPACHO DE PRORROGAÇÃO PUBLICADO NA RPI Nº 1842, DE	No.006984118 25/08/1999 TIL.TNT HOLDINGS BV (NL) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 0410187 *SEDE ALTERADA. Procurador: REGINA GARGIULO NEVES DA SILVA
No.006400256 10/07/1996 TIL.DISFRAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 72310949000107 *NOME E SEDE ALTERADOS.	560	No.007046855 10/02/1999 TILFERRO ENAMEL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (BR/SP) C.N.P.J./C.I.C./NºINPI : 59272849000167 *SEDE ALTERADA. Procurador: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA	No.007046863 10/06/1999





# Documento 11

Consulta à Base de Dados do INPI

[ Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda? ]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: 820847674

Titular: SPIRITS INTERNATIONAL B.V.

Marca: STOLICHNAYA STOLI KAFYA COFFEE FLAVORED RUSSIAN VODKA



Nome do Procurador: CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA.

Data do Depósito: 22/06/1998  
 Data da Concessão: 27/08/2002  
 Situação: R/Sub.Jud. Vigência: 27/08/2012  
 Apresentação: Mista  
 Classe Nice: NCL(8) 33  
 Natureza: De Produto  
 Especificação: VODKA, AGUARDENTES, E OUTRAS BEBIDAS ESPIRITUOSAS, INCLUIDAS...  
 Apostila: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO "COFFEE FLAVORED R..."

Prazos para a Prorrogação

Início do Prazo Ordinário: 28/08/2011  
 Fim do Prazo Ordinário: 27/08/2012  
 Início do Prazo Extraordinário: 28/08/2012  
 Fim do Prazo Extraordinário: 27/02/2013

GFE(4): 5.3.11 ; 25.7.25

PETIÇÕES

Pgo.	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery
✓	800120143219	22/08/2012		374	SPIRITS INTERNATIONAL B.V.	

PUBLICAÇÕES

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
1803	26/07/2005	569	AGRAVO DE INSTRUMENTO. 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (RJ), Nº 2005-02.01.005304-3 E PROCESSO INPI Nº 52400.003569/04. DECISÃO DETERMINANDO A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DOS REGISTROS 820847674, 820847666, 820847631, 820847640 E 820847658, E DE TODOS OS REQUERIMENTOS EM ANDAMENTO ENCAMINHADOS POR SPIRITS INTERNATIONAL DERIVADOS DA MARCA "STOLICHNAYA". DETERMINADO, IGUALMENTE, QUE OS AGRAVADOS FICAM IMPEDIDOS DE PROCEDER À TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE E (OU) AVERBAÇÃO DE QUAISQUER
1772	21/12/2004	569	AÇÃO ORDINÁRIA TRIGÉSIMA NONA VARA FEDERAL (RJ) Nº 820847631 E PROCESSO INPI Nº 52400.003569/04.
1651	27/08/2002	400	
1620	22/01/2002	353	
1552	03/10/2000	235	CEB. CLOSED JOINT STOCK COMPANY "SOJUZPLODIMPORT" (ZAO "SOJUZPLODIMPORT")
1551	26/09/2000	004	INCORREÇÃO NO NOME DO TITULAR E NO Nº DO INPI.
1442	11/08/1998	003	

Dados atualizados até 03/06/2014 - Nº da Revista: 2265

voltar





Documento  
12



Consulta à Base de Dados do INPI

[ Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda? ]

\* Consultar por: No. Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão \*

DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: 820847666

Titular: SPIRITS INTERNATIONAL B.V.

Marca: STOLICHNAYA STOLI VANIL VANILLA FLAVORED RUSSIAN VODKA



Nome do Procurador: CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA.

Data do Depósito: 22/06/1998  
Data da Concessão: 27/08/2002  
Situação: R/Sub.Jud. Vigência: 27/08/2012  
Apresentação: Mista  
Classe Nice: NCL(8) 33  
Natureza: De Produto  
Especificação: VODKA, AGUARDENTES, E OUTRAS BEBIDAS ESPÍRITUOSAS, INCLUIDA...  
Apostila: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO "VANILLA FLAVORED..."

Prazos para a Prorrogação

Início do Prazo Ordinário: 28/08/2011  
Fim do Prazo Ordinário: 27/08/2012  
Início do Prazo Extraordinário: 28/08/2012  
Fim do Prazo Extraordinário: 27/02/2013

CFE(4): 5.3.11

PETIÇÕES

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery
✓	800120143223	22/08/2012	-	374	SPIRITS INTERNATIONAL B.V.	

PUBLICAÇÕES

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
1803	26/07/2005	569	AGRAVO DE INSTRUMENTO - 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (RJ). Nº 2005.02.01.005304-3 E PROCESSO INPI Nº 52400.003569/04. DECISÃO DETERMINANDO A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DOS REGISTROS 820847674, 820847666, 820847631, 820847640 E 820847658, E DE TODOS OS REQUERIMENTOS EM ANDAMENTO ENCAMINHADOS POR SPIRITS INTERNATIONAL DERIVADOS DA MARCA "STOLICHNAYA". DETERMINADO, IGUALMENTE, QUE OS AGRAVADOS FICAM IMPEDIDOS DE PROCEDER À TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE E (OU) AVERBAÇÃO DE QUAISQUER
1772	21/12/2004	569	Ação ORDINÁRIA TRIGÉSIMA NONA VARA FEDERAL (RJ) Nº 820847631 E PROCESSO INPI Nº 52400.003569/04.
1651	27/08/2002	400	
1620	22/01/2002	353	
1552	03/10/2000	235	CED. CLOSED JOINT STOCK COMPANY "SOJUZPLDIMPORT" (ZAO "SOJUZPLDIMPORT").
1551	26/09/2000	004	INCORREÇÃO NO NOME DO TITULAR E NO Nº DO INPI.
1442	11/08/1998	003	

Dados atualizados até 03/06/2014 - Nº da Revista: 2265

voltar





Documento  
13



Consulta à Base de Dados do INPI

[ Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda? ]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: 820847631

Titular: SPIRITS INTERNATIONAL B.V.

Marca: STOLICHNAYA STOLI STRASBERI STRAWBERRY FLAVORED RUSSIAN VODKA



Nome do Procurador: CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA.

Data do Depósito: 22/06/1998  
Data da Concessão: 27/08/2002  
Situação: R/Sub.Jud. Vigência: 27/08/2012

Apresentação: Mista  
Classe Nice: NCL(8) 33

Natureza: De Produto

Especificação: VODKA, AGUARDENTES, E OUTRAS BEBIDAS ESPIRITUOSAS, INCLUIDA...

Apostila: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO "STRAWBERRY FLAVOR..."

Prazos para a Prorrogação

Início do Prazo Ordinário: 28/08/2011  
Fim do Prazo Ordinário: 27/08/2012  
Início do Prazo Extraordinário: 28/08/2012  
Fim do Prazo Extraordinário: 27/02/2013

CFE(4): 5.7.1

PETIÇÕES

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery
✓	850120197177	14/11/2012	-	348	SPIRITS INTERNATIONAL B.V.	
✓	800120143221	22/08/2012	-	374	SPIRITS INTERNATIONAL B.V.	

PUBLICAÇÕES

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
1803	26/07/2005	569	AGRAVO DE INSTRUMENTO; 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (RJ), Nº 2005.02.01.005304-3 E PROCESSO INPI Nº 52400.003569/04, DECISÃO DETERMINANDO A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DOS REGISTROS 820847674, 820847666, 820847631, 820847640 E 820847658, E DE TODOS OS REQUERIMENTOS EM ANDAMENTO ENCAMINHADOS POR SPIRITS INTERNATIONAL DERIVADOS DA MARCA "STOLICHNAYA"; DETERMINADO, IGUALMENTE, QUE OS AGRAVADOS FICAM IMPEDIDOS DE PROCEDER À TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE E (OU) AVERBAÇÃO DE QUALISQUER
1772	21/12/2004	569	AÇÃO ORDINÁRIA TRIGÉSIMA NONA VARA FEDERAL (RJ) Nº 820847631 E PROCESSO INPI Nº 52400.003569/04.
1651	27/08/2002	400	
1620	22/01/2002	353	
1552	03/10/2000	235	CED. CLOSED JOINT STOCK COMPANY "SOJUZPLODIMPORT" (ZAO "SOJUZPLODIMPORT")
1551	26/09/2000	004	INCORREÇÃO NO NOME DO TITULAR E NO Nº DO INPI.
1442	11/08/1998	003	

Dados atualizados até 03/06/2014 - Nº da Revista: 2265

voltar





Consulta à Base de Dados do INPI

[ Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda? ]

\* Consultar por: No. Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: 820847640

Titular: SPIRITS INTERNATIONAL B.V.

Marca: STOLICHNAYA STOLI RAZBERT RASPBERRY FLAVORED RUSSIAN VODKA



Nome do Procurador: CUSTÓDIO DE ALMEIDA & CIA.

Data do Depósito: 22/06/1998  
Data da Concessão: 27/08/2002  
Situação: R/Sub.Jud. Vigência: 27/08/2012  
Apresentação: Mista  
Classe Nicê: NCL(8) 33  
Natureza: De Produto  
Especificação: VODKA, AGUARDENTES, E OUTRAS BEBIDAS ESPIRITUOSAS, INCLUIDAS...  
Apostila: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO "RASPBERRY FLAVORE.."

Prazos para a Prorrogação  
Início do Prazo Ordinário: 28/08/2011  
Fim do Prazo Ordinário: 27/08/2012  
Início do Prazo Extraordinário: 28/08/2012  
Fim do Prazo Extraordinário: 27/02/2013

CFE(4): 5.7.1

PETIÇÕES

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery
✓	800120143220	22/08/2012		374	SPIRITS INTERNATIONAL B.V.	

PUBLICAÇÕES

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
1803	26/07/2005	569	AGRAVO DE INSTRUMENTO, 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (RJ), Nº 2005.02.01.005304-3 E PROCESSO INPI Nº 52400.003569/04, DECISÃO DETERMINANDO A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DOS REGISTROS 820847674, 820847666, 820847631, 820847640 E 820847658, E DE TODOS OS REQUERIMENTOS EM ANDAMENTO ENCAMINHADOS POR SPIRITS INTERNATIONAL DERIVADOS DA MARCA "STOLICHNAYA", DETERMINADO, IGUALMENTE, QUE OS AGRAVADOS FICAM IMPEDIDOS DE PROCEDER À TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE E (OU) AVERBAÇÃO DE QUALISQUER
1772	21/12/2004	569	Ação ORDINÁRIA TRIGÉSIMA NONA VARA FEDERAL (RJ) Nº 820847631 E PROCESSO INPI Nº 52400.003569/04.
1651	27/08/2002	400	
1620	22/01/2002	353	
1552	03/10/2000	235	CED. CLOSED JOINT STOCK COMPANY "SOJUZPLODIMPORT" (ZAO "SOJUZPLODIMPORT")
1551	26/09/2000	004	INCORREÇÃO NO NOME E NO Nº DO INPI.
1442	11/08/1998	003	

Dados atualizados até 03/06/2014 - Nº da Revista: 2265

voltar





Documento  
15

## Consulta à Base de Dados do INPI

[ Pesquisa Base Patentes | Pesquisa Base Desenhos | Pesquisa Base Programas | Ajuda? ]

» Consultar por: No. Processo | Marca | Titular | Cód. Figura | Finalizar Sessão

## DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: 820847658

Titular: SPIRITS INTERNATIONAL B.V.

Marca: STOLICHNAYA STOLI OHRANJ ORANGE FLAVORED RUSSIAN VODKA



Nome do Procurador: CUSTÓDIO DE ALMEIDA &amp; CIA.

Data do Depósito: 22/06/1998  
 Data da Concessão: 27/08/2002  
 Situação: R/Sub.Jud. Vigência: 27/08/2012  
 Apresentação: Mista  
 Classe Nice: NCL(8) 33  
 Natureza: De Produto  
 Especificação: VODKA, AGUARDENTES, E OUTRAS BEBIDAS ESPIRITUOSAS, INCLUIDAS...  
 Apostila: SEM DIREITO AO USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO "ORANGE FLAVORED R..."

## Prazos para a Prorrogação

Início do Prazo Ordinário: 28/08/2011  
 Fim do Prazo Ordinário: 27/08/2012  
 Início do Prazo Extraordinário: 28/08/2012  
 Fim do Prazo Extraordinário: 27/02/2013

CFE(4): 5.7.1

## PETIÇÕES

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery
✓	800120143222	22/08/2012		374	SPIRITS INTERNATIONAL B.V.	

## PUBLICAÇÕES

RPI	Data RPI	Despacho	Complemento do Despacho
1803	26/07/2005	569	AGRAVO DE INSTRUMENTO: 2A TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A REGIÃO (RJ). Nº 2005.02.01.005304-3 E PROCESSO INPI Nº 52400.003569/04. DECISÃO DETERMINANDO A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DOS REGISTROS 820847674, 820847666, 820847631, 820847640 E 820847658, E DE TODOS OS REQUERIMENTOS EM ANDAMENTO ENCAMINHADOS POR SPIRITS INTERNATIONAL DERIVADOS DA MARCA "STOLICHNAYA". DETERMINADO, IGUALMENTE, QUE OS AGRAVADOS FICAM IMPEDIDOS DE PROCEDER À TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE E (OU) AVERBAÇÃO DE QUAISQUER
1772	21/12/2004	569	Ação ORDINÁRIA TRIGÉSIMA NONA VARA FEDERAL (RJ) Nº 820847631 E PROCESSO INPI Nº 52400.003569/04.
1651	27/08/2002	400	
1620	22/01/2002	353	
1552	03/10/2000	235	CED. CLOSED JOINT STOCK COMPANY "SOJUZPLODIMPORT" (ZAO "SOJUZPLODIMPORT")
1551	26/09/2000	004	INCORREÇÃO NO NOME DO TITULAR E NO Nº DO INPI.
1442	11/08/1998	003	

Dados atualizados até 03/06/2014 - Nº da Revista: 2265

voltar





ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI  
Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar - Centro - Rio de Janeiro - Cep 20.090-050  
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 - Fax.: (21) 3037-3206



**Despacho N° 0386/2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-MSM-3.2.3**

REFERÊNCIA: Processo N°. 00400.000128/2014-74

1. Estou de acordo com a NOTA N° 0189/2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOPI-LBC-2.1, elaborada pelo Procurador Federal Loris Baena Cunha Neto, Coordenador da COOPI desta Procuradoria.
2. Nesse passo, deve o presente processo ser encaminhado à Procuradoria Regional Federal da 2ª Região para conhecer do entendimento aqui expressado.
3. Deve, antes, o Serviço de Apoio às Coordenadorias desta Procuradoria (SECOR), adotar as providências necessárias ao cumprimento do que restou recomendado no inciso II do item 22 da referida Nota, fazendo encaminhar à Diretoria de Marcas, cópia dos documentos ali mencionados.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2014

Mauro Sodré Maia  
Procurador-Chefe